

**IFMG *CAMPUS***  
**AVANÇADO PONTE NOVA**

---

# EDITAIS

# 2019



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Minas Gerais

Campus Avançado  
Ponte Nova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 001/2019**

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO NO  
IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, **Gustavo Reis de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme disposições a seguir:

**1 - DA VAGA**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>Área de conhecimento</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Requisitos Mínimos (Habilitação)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Atividades a serem exercidas</b>
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Estar no 4º módulo em diante do curso de Pedagogia	01	06h (07h-13h)	Auxiliar no atendimento aos estudantes, acompanhar a rotina dos cursos; auxiliar em eventos do setor; prestar suporte e executar outras atividades inerentes ao setor pedagógico.
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Estar no 4º módulo em diante do curso de Pedagogia	01	04h (13h-17h)	Auxiliar no atendimento aos estudantes, acompanhar a rotina dos cursos; auxiliar em eventos do setor; prestar suporte e executar outras atividades inerentes ao setor pedagógico.

**1.1** - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

**1.2** - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

### **1.3 - Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018, 1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

## **1.4 - Da ordem de convocação e aproveitamento**

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - O período de inscrições será do dia **10/01/2019 a 14/01/2019**.

2.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [ensino.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:ensino.pontenova@ifmg.edu.br).

### 3 - PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

#### 1ª Etapa: Entrevista.

Observação: **O candidato deverá entregar o curriculum juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

#### 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

**\*\*SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3 - Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 - O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

b) maior nota na Entrevista;

c) maior nota na pontuação do Currículo;

d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;

e) maior idade.

3.6 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

#### **4 - DO RESULTADO**

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

#### **5 - DOS RECURSOS**

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, situada na Praça José Emiliano Dias, n. 87, Centro, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

#### **6 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **7 - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1 – A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG poderá entrar em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas semanais, de acordo com a descrição da vaga. A forma do cumprimento destas horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## **9 - DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO**

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

9.2 – Bolsa de R\$ 520,00 para carga horária de 30 horas semanais; e R\$ 364,00 para carga horária de 20 horas semanais.

9.3 – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.4 – Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.5 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.



9.6 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	10/01/2019 a 14/01/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 16/01/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista	17/01/2019 e 18/01/2019 – horários a definir	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, n. 87. Centro.
Resultado preliminar	21/01/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	22/01/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir 24/01/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [ensino.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:ensino.pontenova@ifmg.edu.br) .

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

**1ª ETAPA: A entrevista será realizada por, pelo menos, dois servidores do setor pedagógico.**

<b>Crítérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - ENTREVISTA</b>	<b>50 PONTOS</b>
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 desse Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) <b>Classificado</b> ( ) <b>Desclassificado</b>

**2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.**

<b>Crítérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA</b> <b>Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.</b>	<b>30 PONTOS</b>
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo:	Máximo 30 pontos

Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos	
Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos	
Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	
<b>2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>Experiência profissional a partir de 3 meses</b> – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4.  *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
<b>Atividades Extracurriculares</b> – 02 pontos para cada atividade declarada.  *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

## EDITAL 001/2019

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG - *Campus* (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

---

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/01/2019, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0227755** e o código CRC **D621710D**.

---

23718.000011/2019-27

0227755v1

---

Criado por [gustavo.moraes](#), versão 5 por [gustavo.moraes](#) em 10/01/2019 10:11:05.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

## EDITAL Nº 002/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, conforme o **Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em caso fortuito, por ocasião de não concretização da razão para suprir a falta de professor efetivo.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Informática	01	40 horas	Graduação em Informática, Ciência da Computação ou áreas afins

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **16/01/2019 à 29/01/2019.**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **16/01/2019 a 18/01/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

## 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no sistema de controle acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

### Quadro II: Remuneração

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Informática	R\$ 3.771,66

7.3. Ao valor acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** De 13/02/2019 a 15/02/2019

## 2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos, com margem de tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09:00 horas do dia 11/02/2019**, na sala de reuniões do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) no dia **11/02/2019**.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às **13:30 horas, no dia 13/02/2019, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**. Fica automaticamente eliminado de todas as etapas do concurso o candidato ausente no momento do sorteio.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação nos dias seguintes, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, em envelope devidamente lacrado, identificado e assinado pelo candidato, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato. É vedada a utilização de computador ou similar que não seja o disponibilizado pela instituição.

8.1.9. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. A escolha, organização e sequência de exposição do conteúdo ficará a critério do candidato. A aula deverá ser ministrada em nível de ensino médio.

8.1.11 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.12. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.13. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

### 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos no momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos conforme a seguinte ordem:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) cópia autenticada do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;

d) *Curriculum lattes* atualizado;

e) cópia autenticada dos diplomas registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

f) cópia autenticada da certidão de contagem de tempo de serviço em instituições públicas para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula),

g) cópia autenticada da carteira de trabalho, contendo folha de identificação e contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhado de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; (texto em amarelo consta no modelo da Progep, avaliar necessidade de manter no edital)

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que estão listados no mesmo.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia **11/02/2019**, das 08 (oito) às 10:30 (dez e trinta) horas e de 13:30 (treze e trinta) horas às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, no local citado no subitem 1.5.



8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

### • *Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado*

Data	Procedimento
16/01/2019 à 29/01/2019	Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
16/01/2019 à 18/01/2019	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
21/01/2019	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
30/01/2019	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
05/02/2019	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
11/02/2019	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença facultativa</i> )
11/02/2019	Autenticação de documentos
13/02/2019	1. Sorteio da ordem de apresentação ( <i>presença obrigatória</i> ) 2. Entrega de todo material (físico e virtual) conforme previsto no item 8.1.7 3. Início da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença obrigatória</i> )
No momento Didático da Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
Até 19/02/2019	Divulgação do resultado parcial
Primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado parcial	Recursos
A partir de 20/02/2019	Resultado final

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo da seguinte maneira:

10.3.1. Preencher, assinar e digitalizar o **ANEXO VI**, encaminhando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2019, para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.3.1.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato,  *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2019, no IFMG -  *Campus Avançado Ponte Nova*, no endereço citado no subitem 1.5,  **no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do  **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do  *Campus Avançado Ponte Nova* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus Avançado Ponte Nova*. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e a concordância do candidato aprovado. ( texto em amarelo no edital da Progep para permitir aproveitamento entre campi).

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus Avançado Ponte Nova*.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o  **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do  **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova** para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br).

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 11 de Janeiro 2019.

Gustavo Reis de Moraes

Diretor Geral  *Pró Tempore* Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –  *Campus Avançado Ponte Nova*

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

**Necessidade especial:**

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**  
**LISTA DE TEMAS**

<b>Área:</b> INFORMÁTICA
1 - Introdução à Informática;
2 - Engenharia de Software;
3 - Modelagem UML;
4 - Gerência de Projetos;
5 - Leis de Softwares e Marco Civil da Internet.

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula</b> <b>(10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução</b> <b>(15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	

	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento</b> <b>(40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização</b> <b>(17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta</b> <b>(18 pontos)</b>	Autocontrole	3	
	Dicção e tom de voz	2,5	
	Postura e movimentação	2,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	10	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos</b>	Sim	Não
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		

Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		
<b>Grupo II – Experiência Docente</b>		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras		

Ponte Nova, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora:

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado <i>(limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)</i>	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras <i>(limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)</i>	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

--	--	--	--

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

Ponte Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº 002/2019, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2019, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229475** e o código CRC **2F296816**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 002/2019**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação da Homologação de Resultado do Edital 002/2019, conforme o que se segue.

**Onde se lê:**

ÁREA: MATEMÁTICA

**Leia-se:**

ÁREA: INFORMÁTICA

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 25/02/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0259737** e o código CRC **F39B02A1**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **EDITAL Nº 003/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, conforme o **Quadro 1: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em caso fortuito, por ocasião de não concretização da razão para suprir a falta de professor efetivo.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Inglesa	01	40 horas	Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **16/01/2019 à 29/01/2019**.

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **16/01/2019 a 18/01/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

- 4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou
- 4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no sitio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:
- 4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou
- 4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.
- 4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sitio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:
- 4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.
- 4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

## 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

- 5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:
- 5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.
- 5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. **Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no sistema de controle acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, **de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova**, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.
- 7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova*, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

### Quadro II: Remuneração

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Língua Inglesa	R\$ 3126,31

- 7.3. Ao valor acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** De 20/02/2019 à 22/02/2019

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos, com margem de tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09:00 horas do dia 18/02/2019**, na sala de reuniões do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) no dia **18/02/2019**.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às **13:30 horas, no dia 20/02/2019, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**. Fica automaticamente eliminado de todas as etapas do concurso o candidato ausente no momento do sorteio.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação nos dias seguintes, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, em envelope devidamente lacrado, identificado e assinado pelo candidato, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato. É vedada a utilização de computador ou similar que não seja o disponibilizado pela instituição.

8.1.9. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. A escolha, organização e sequência de exposição do conteúdo ficará a critério do candidato. A aula deverá ser ministrada em nível de ensino médio.

8.1.11 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.12. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.13. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

### 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos no momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos conforme a seguinte ordem:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) cópia autenticada do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;

d) *Curriculum lattes* atualizado;

e) cópia autenticada dos diplomas registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

f) cópia autenticada da certidão de contagem de tempo de serviço em instituições públicas para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula),

g) cópia autenticada da carteira de trabalho, contendo folha de identificação e contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhado de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; (texto em amarelo consta no modelo da Progep, avaliar necessidade de manter no edital)

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que estão listados no mesmo.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia **18/02/2019**, das 08 (oito) às 10:30 (dez e trinta) horas e de 13:30 (treze e trinta) horas às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, no local citado no subitem 1.5.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

### • *Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado*

Data	Procedimento
16/01/2019 à 29/01/2019	Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
16/01/2019 à 18/01/2019	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
21/01/2019	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
30/01/2019	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
05/02/2019	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
18/02/2019	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença facultativa</i> )
18/02/2019	Autenticação de documentos
20/02/2019	1. Sorteio da ordem de apresentação ( <i>presença obrigatória</i> ) 2. Entrega de todo material (físico e virtual) conforme previsto no item 8.1.7 3. Início da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença obrigatória</i> )
No momento Didático da Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
Até 25/02/2019	Divulgação do resultado parcial
Primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado parcial	Recursos
A partir de 26/06/2019	Resultado final

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo da seguinte maneira:

10.3.1. Preencher, assinar e digitalizar o **ANEXO VI**, encaminhando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº xxx/2019, para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.3.1.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato,  *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº XXX/2019, no IFMG  *Campus* Avançado Ponte Nova, no endereço citado no subitem 1.5, **no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do  *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e a concordância do candidato aprovado. ( texto em amarelo no edital da Progep para permitir aproveitamento entre campi).

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus** Avançado Ponte Nova para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) .

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 14 de Janeiro 2019.

Gustavo Reis de Moraes

Diretor Geral  *Pró Tempore* Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –  *Campus* Avançado Ponte Nova

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

- Auditiva  
 Motora  
 Visual  
 Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**  
**LISTA DE TEMAS**

<b>Área: LÍNGUA INGLESA</b>
1. Describing people and places; 2. Describing your daily life; 3. Explaining where things are; 4. Giving opinions about what's better; 5. Making simple suggestions; 6. Talking about plans for the future.

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula</b> <b>(10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	

<b>Introdução</b> <b>(15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento</b> <b>(40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização</b> <b>(17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta</b> <b>(18 pontos)</b>	Autocontrole	3	
	Dicção e tom de voz	2,5	
	Postura e movimentação	2,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	10	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES		
Nome:		
Nº de inscrição:		Data:
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos</b>		Sim Não
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		



Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		
<b>Grupo II – Experiência Docente</b>		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras		

Ponte Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora:

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado ( <i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i> )	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas	0,5/trabalho	

examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)		
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

Ponte Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO VII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº 00X/2019, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229954** e o código CRC **FF9F77B9**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 04/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**

**SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 1.2. A vaga para este processo seletivo está distribuída por área, conforme o **Quadro 1: Especificação da vaga e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em caso fortuito, por ocasião de não concretização da razão para suprir a falta de professor efetivo.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Administração	01	40 horas	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **28/01/2019 a 08/02/2019**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.5. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.6. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.6.

3.9. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.10. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.11. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.11.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.13. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **28/01/2019 a 31/01/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

## 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no sistema de controle acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

### Quadro II: Remuneração

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Administração	R\$ 3771,66

7.3. Ao valor acima será acrescido o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** De 26/02/2019 a 28/02/2019 (esta data pode se estender de acordo com o número de candidatos)

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos, com margem de tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09:30 horas do dia 22/02/2019**, na sala de reuniões do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) no dia **22/02/2019**.

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à Praça José Emiliano Dias, 87, Bairro Centro – Ponte Nova – Estado de Minas Gerais, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às 13 horas e 15 minutos do **dia 26/02/2019, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**. Fica automaticamente eliminado de todas as etapas do concurso o candidato ausente no momento do sorteio.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático e também o seu plano de aula, que deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador, em envelope devidamente lacrado, identificado e assinado pelo candidato, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato. É vedada a utilização de computador ou similar que não seja o disponibilizado pela instituição.

8.1.9. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. A escolha, organização e sequência de exposição do conteúdo ficará a critério do candidato. A aula deverá ser ministrada em nível de ensino médio.

8.1.11. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.12. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.13. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

### 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos no momento da realização de sua Prova de Desempenho Didático à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos conforme a seguinte ordem:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) cópia autenticada do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;

d) *Curriculum lattes* atualizado;

e) cópia autenticada dos diplomas registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

f) cópia autenticada da certidão de contagem de tempo de serviço em instituições públicas para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula);

g) cópia autenticada da carteira de trabalho, contendo folha de identificação e contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhado de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que estão listados no mesmo.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo no dia **25/02/2019**, das 08 (oito) às 10:00 (dez e trinta) horas e de 13:30 (treze e trinta) horas às 16:00 (dezesesseis e trinta) horas, no local citado no subitem 1.5.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO V** desse edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

### • *Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado*

Data	Procedimento
28/01/2019 a 08/02/2019	Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
28/01/2019 e 31/01/2019	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
01/02/2019	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
11/02/2019	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
14/02/2019	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
22/02/2019	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença facultativa</i> )
25/02/2019	Autenticação de documentos
26/02/2019	1. Sorteio da ordem de apresentação ( <i>presença obrigatória</i> ) 2. Entrega de todo material (físico e virtual) conforme previsto no item 8.1.7 3. Início da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença obrigatória</i> )
No momento da Prova de Desempenho Didático	Entrega dos documentos da Prova de Títulos
A partir do dia 01/03/2019	Divulgação do resultado parcial
Primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado parcial	Recursos
A partir de 12/03/2019	Resultado final

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo da seguinte maneira:

10.3.1. Preencher, assinar e digitalizar o **ANEXO VI**, encaminhando-o à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2019, para o endereço eletrônico [gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br) até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.



10.3.1.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, no endereço citado no subitem 1.5, **no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado**.

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e a concordância do candidato aprovado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus** Avançado Ponte Nova para o endereço eletrônico [gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br).

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2019.

Professor Leonardo de Paiva Barbosa

Diretor Geral *Pró Tempore*

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

## ANEXO II

### LISTA DE TEMAS

**Área:**

1. Contabilidade Básica
2. Gestão de Custos
3. Administração Financeira
4. Processos Decisórios

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>

<b>Plano de aula</b> <b>(10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução</b> <b>(15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento</b> <b>(40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização</b> <b>(17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta</b> <b>(18 pontos)</b>	Autocontrole	3	
	Dicção e tom de voz	2,5	
	Postura e movimentação	2,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	10	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES	
<b>Nome:</b>	
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos</b>	Sim Não

Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		
<b>Grupo II – Experiência Docente</b>		
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras		

Ponte Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora:

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	

Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado ( <i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i> )	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras ( <i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i> )	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

Ponte Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO VII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº 004/2019, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 24/01/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0235554** e o código CRC **6453A959**.

23718.000046/2019-66

0235554v1

Criado por [sablina.vargas](#), versão 4 por [sablina.vargas](#) em 24/01/2019 13:18:54.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 04/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação do Edital 004/2019, conforme o que se segue.

**Onde se lê:**

para o endereço eletrônico [gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoaspontenova@ifmg.edu.br)

**Leia-se:**

para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br)

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 28/02/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0260488** e o código CRC **0B7FEA54**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 06/2019**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital 06/2019 de Proficiência em Língua Inglesa.

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova que se consideram proficientes em língua inglesa, tendo em vista o conteúdo programático publicado nos anexos deste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG- *Campus* Avançado Ponte Nova e obedece aos seguintes critérios:

**1. Dos Critérios**

1.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na secretaria do Campus em formulário próprio, disponível nos períodos **de 12:00 às 17:00 horas** entre os dias **08/02/2019 e 15/02/2019**. Os discentes, menores de 18 anos, deverão trazer declaração assinada pelo responsável legal e anexar à sua ficha de inscrição. Esta declaração encontra-se disponível na secretaria do *Campus*.

1.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas para fins de dispensa do referido exame.

1.3. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

1.4. Apenas os discentes inscritos poderão realizar a prova.

1.5. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em duas fases. Na primeira fase, acontecerão a prova de interpretação de texto em língua inglesa e a prova de gramática da língua inglesa. Na segunda fase, acontecerão a prova de compreensão auditiva e a prova de escrita de texto em língua inglesa. Tais provas serão aplicadas somente nos dias e horários estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital. Estarão desclassificados do exame os discentes que não comparecerem.

1.6. Todas as provas terão, como pontuação máxima, 100 pontos. A pontuação mínima exigida para aprovação em cada prova é de 60 pontos.

1.7. Apenas os discentes que obtenham a nota mínima de 60 pontos, em cada uma das provas da primeira fase, poderão fazer a segunda fase.

1.8. Os alunos não terão acesso às provas após a aplicação e não haverá revisão de notas ou recursos para a análise de questões.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do *Campus*.

1.10. O conteúdo programático para as provas das disciplinas Língua Inglesa I, Língua Inglesa II e Língua Inglesa III, encontram-se respectivamente, no anexo I, anexo II e anexo III deste edital.

1.11. Os discentes aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados de assistir as aulas e de participar de quaisquer atividades avaliativas no ano letivo de 2019 referentes a disciplina de Língua Inglesa para o qual foi aprovado. Caso surja o interesse em frequentar as aulas após a dispensa, o discente deverá assinar uma declaração que anule o resultado da proficiência.

1.12. É obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto para a realização do Exame de Proficiência.

## **2. Da Realização das provas**

### **2.1 - 1ª Fase (Interpretação de texto em língua inglesa e gramática da língua inglesa)**

Data: 21/02/2019

Horário: 13:30 às 15:00

Local: Sala 5

### **2.2. 2ª Fase (Compreensão auditiva e escrita em língua inglesa )**

Data: 28/02/2019

Horário: 13:30 às 15:00

Local: Sala 5

## **3. Do Resultado Final**

O resultado final será divulgado na secretaria do Campus no dia **11/03/2019** e posteriormente no site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

### **CRONOGRAMA**

Período das inscrições	08/02/2019 à 15/02/2019
1ª Fase	21/02/2019
Resultado da 1ª Fase	26/02/2019
2ª Fase	28/02/2019
Resultado Final	11/03/2019

**ATENÇÃO:** A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado final do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado final, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I**

### **(1ª Série)**

- 1 – Wh-questions;
- 2 - Simple present;
- 3 - Subject and object pronouns;
- 4 - Word order, regular and irregular plurals;
- 5 – Adverbs, Adjectives;
- 6 – Simple Past;
- 7 – Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 – Noções de escrita em língua inglesa.

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA II**

### **(2ª Série)**

- 1 - Phrasal verbs;
- 2 - Comparatives, superlatives;
- 3 - Simple past vs Past Continuous;
- 4 - Tag questions;
- 5 - Present perfect;
- 6 - Passive voice;
- 7 – Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 – Noções de escrita em língua inglesa.

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III

(3ª Série)

- 1- Present Perfect ;
- 2 - Reported Speech;
- 3 - If Clauses;
- 4 - Phrasal verbs;
- 5 - Idiomatic Expressions;
- 7 – Interpretação de texto em língua inglesa;
- 8 – Noções de escrita em língua inglesa.

### ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, estudante da série \_\_\_\_\_, curso ( ) ADM ( ) INF, turma ( ) A ( ) B, venho por meio desta ficha realizar a minha inscrição para o exame de proficiência em língua inglesa.

Declaro estar ciente das regras, datas e horários do edital, assumindo total responsabilidade quanto ao descumprimento desses.

Declaro estar ciente que o exame de proficiência em língua inglesa visa verificar o domínio do conteúdo específico da série em que me encontro matriculado e que a aprovação em anos anteriores não garante a aprovação no ano vigente.

Ponte Nova, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0244348** e o código CRC **114BFFC7**.

---

23718.000100/2019-73

0244348v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 008/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX Jr.)**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova (PIBEX Jr.), em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações, atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre ensino, pesquisa e extensão.
- b) Promover a iniciação à extensão dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ofertados no *Campus*.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na extensão e/ou em outras atividades profissionais.
- d) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades extensionistas.
- e) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e os atores externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- f) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

**2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO**

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15/03/2015:

- Linha 1: Educação
- Linha 2: Cultura e arte
- Linha 3: Promoção da saúde
- Linha 4: Desenvolvimento urbano
- Linha 5: Desenvolvimento rural
- Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência – EIV
- Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
- Linha 8: Geração de trabalho e renda por empreendimentos econômicos solidários
- Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro
- Linha 10: Direitos humanos
- Linha 11: Promoção da igualdade racial
- Linha 12: Mulheres e relações de gênero
- Linha 13: Esporte e lazer
- Linha 14: Comunicação
- Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
- Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
- Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
- Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Linha 19: Estado e Sociedade, Participação Social e Políticas para a Juventude
- Linha 20: Modernização da Gestão Pública

**3. BOLSAS**

3.1. O apoio aos projetos será realizado na forma de bolsas para os estudantes.

3.2. A vigência das bolsas será no período entre 01/04/2019 a 30/11/2019.

3.3. Serão contemplados até 6 (seis) bolsistas nas modalidades PIBEX Jr., conforme critérios estabelecidos no Anexo III – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.5. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

#### **4. PROJETOS**

4.1 Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão da instituição, além de ter relação inequívoca com o ensino. Eles deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.

4.2 A vigência dos projetos será no período entre 01/04/2019 a 30/11/2019.

4.3 O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.4 Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.5 As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.6 O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

4.7 As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Extensão, específico para tal fim: [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br), entre os dias 11/02/2019 e 25/02/2019. O campo assunto deve conter o número deste Edital 008/2019.

5.2. Documentação exigida para inscrição do projeto e do coordenador:

5.2.1. Formulário de Cadastro do Coordenador de Projeto de Extensão, próprio para o coordenador, conforme Anexo IV.

5.2.2. Arquivo em formato PDF, conforme modelo constante no Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto.

5.2.3. Plano de Trabalho individual para cada bolsista ou voluntário solicitado. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme Anexo V.

5.2.4. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.2.4.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.2.4.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

5.2.5. Arquivo em PDF contendo o Currículo Lattes atualizado do coordenador. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar comprovação se julgar necessário.

5.2.6. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo.

5.3. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente.

5.4. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 28 de março de 2019 para indicar o(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntários, sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.5. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

5.5.1. Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.

5.5.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

5.5.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.5.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

5.6. O registro do estudante só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.5.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Manter Currículo Lattes atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão da CPEX.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. A orientação dos bolsistas e voluntários nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.5.4. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do *google forms* disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmoXssVAa5lFfQx1Pzt8d4zCgKGizGQqhn6m5\\_fONeczN2yA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmoXssVAa5lFfQx1Pzt8d4zCgKGizGQqhn6m5_fONeczN2yA/viewform?usp=sf_link). O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

6.5.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de painel, na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2019, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

6.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.8. Apresentar relatórios parcial e final de atividades à CPEX, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser encaminhados em pdf para a CPEX, bem como entregues no formato físico, assinados por todos os componentes do projeto.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O estudante bolsista terá até o dia 28 de março de 2019 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.



7.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que este seja aceito, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

7.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo III.

7.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão da CPEX.

7.6. Apresentar relatório parcial e final junto a CPEX, conforme datas no cronograma do Edital no Anexo I.

7.7. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2019.

7.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

## **8. SELEÇÃO DO PROJETO**

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no Anexo VIII.

8.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a) Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;

b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.4. O projeto que for Aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

8.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.5.1. Caso haja interesse do coordenador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “Recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional e as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na CPEX com a mesma vigência deste Edital.

8.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 21 de março de 2019.

## **10. RECURSOS**

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br).

10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL 008/2019**

Publicação do Edital	08/02/2019
Período de Inscrição	11/02/2019 a 25/02/2019
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2019
Divulgação das propostas selecionadas	15/03/2019
Entrada de recurso	18/03/2019
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 19/03/2019
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPE	Até 28/03/2019
Vigência do projeto e da bolsa	01/04/2019 a 30/11/2019
Prazo para envio do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019
Prazo para entrega do relatório final	Até 13/12/2019

**ANEXO II – EDITAL 008/2019**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO**

CAPA:

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
EXTENSÃO		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaboradores:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental da pesquisa ou extensão e também para a formação do bolsista.

## PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

## METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

## INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

## PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

\* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

## PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

## RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

### ANEXO III - EDITAL 008/2019

#### MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou subsequente.  Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou pesquisa.	10 h	200,00

### ANEXO IV – EDITAL 008/2019

#### CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO



## ANEXO VI - EDITAL 008/2019

## FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>Dados do Estudante</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome completo:</b>	
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>PROJETO:</b>	
<b>COORDENADOR:</b>	
<b>Assinatura do coordenador:</b>	
<b>Assinatura do estudante:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL</b> (caso o candidato seja menor de idade)	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 008/2019 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 008/2019.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>	
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA</b>	
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Bolsista</p>	

## ANEXO VII - EDITAL 008/2019

## FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>Dados do Estudante</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome completo:</b>	
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>PROJETO:</b>	
<b>COORDENADOR:</b>	
<b>Assinatura do coordenador:</b>	
<b>Assinatura do colaborador:</b>	
<b>Assinatura do estudante:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL</b> (caso o candidato seja menor de idade)	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 008/2019 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 008/2019.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>	
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO</b>	
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>	

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## Barema para Avaliação de Projeto de Extensão - Avaliador

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
<b>Objetivo Geral e Específicos do Projeto</b> Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
<b>Justificativa</b> contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
<b>Clareza da Proposta</b> Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
<b>Contribuição para a formação discente</b>	10	
<b>Relevância Social</b> Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
<b>Referencial Teórico/Bibliográfico</b> Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
<b>Cronograma</b> Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
<b>Metodologia Empregada</b> Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
<b>Viabilidade Econômica</b> Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
<b>Plano de Trabalho do Bolsista</b> Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

## Observações gerais:

Ponte Nova, 08 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 08/02/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0245985** e o código CRC **AC650848**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 008/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX Jr.)**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a Retificação 01 do Edital nº 008/2019, do anexo VII.

**Onde se lê:**

**DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do Campus Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.

**Leia-se:**

**DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2019.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0248106** e o código CRC **B3FE7057**.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 009/2019**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital 09/2019 de Seleção de Projetos de Extensão na Linha de Esporte e Lazer do *campus*.

Os projetos na linha extensão de Esporte e Lazer são aqueles direcionados às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, atendendo crianças, jovens e adultos pertencentes à comunidade interna e externa do IFMG.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Formulário de Identificação da Proposta (Anexo II)
- b) Projeto de Extensão (Anexo III)
- c) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) bolsista(s) (Anexo IV)
- d) Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela Instituição Parceira, se houver (Anexo V)
- e) Formulário para a Pontuação do Currículo do Orientador (Anexo VI)
- f) Currículo Lattes atualizado do orientador

1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando à CPEX o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida estiver incompleta ou com dados incorretos.

1.3. As propostas que não estiverem de acordo com a linha de extensão de Esporte e Lazer serão desclassificadas.

1.4. Nesta fase de inscrição, os documentos listados no item 1.1 devem ser encaminhados, em formato PDF, para o e-mail [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br), conforme datas definidas no Calendário (Anexo I).

## **2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Os projetos poderão ser analisados por avaliadores internos e, ou externos ao *campus*, levando em consideração os itens do Anexo VI.

2.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - experiência do proponente em Gestão (coordenação de projetos de extensão na área): 01 (um) ponto por

ação - até 05 (cinco) pontos;

II - experiência do docente proponente na Educação Básica: 01 (um) ponto para cada ano de atuação - até 05 (cinco) pontos.

### **3. DOS RECURSOS**

3.1. O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à CPEX a reconsideração da decisão no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à CPEX, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

3.2. Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso não serão aceitos.

3.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

### **4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

4.1. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos; e bom desempenho acadêmico.

4.1.1. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

4.1.2. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

4.1.3. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que estiverem vinculadas a ele serão também suspensas.

4.1.4. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será cancelado.

4.2. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

4.2.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

4.2.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

4.2.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

4.2.4. O envio do formulário de frequência mensal e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à CPEX, até o último dia útil de cada mês.

4.2.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

4.3. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

4.3.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.

4.4. Apresentar relatório final de atividades realizadas pelo(s) bolsista(s) do projeto à CPEX, conforme Calendário (Anexo I).

4.5. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

4.6. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, ou desligamento ou suspensão de bolsista(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.
- 5.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.
- 5.3. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês;
- 5.3.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do relatório mensal.
- 5.4. Apresentar relatório final junto a (CPEX), conforme datas no Calendário (Anexo I).
- 5.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX - IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.6. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1. A CPEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### ANEXO I

CALENDÁRIO	
Submissão dos projetos de extensão de Esporte e Lazer	20/02 a 10/03
Análise dos projetos	11/03 a 15/03
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 18/03
Prazo de recurso	19/03
Resultado do Julgamento do recurso (se houver)	20/03
Divulgação do resultado final	A partir de 20/03
Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador e entrega da	Até 29/03

documentação na CPEX	
Prazo para envio do formulário de frequência e atividades mensal	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório final	Até 15 dias após a finalização do projeto

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E PROPONENTE

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL</b>					
<b>Nome da Ação:</b>					
<b>Tipo de Ação:</b>		<b>Projeto</b>		<b>Evento</b>	
<b>Campus:</b>					
<b>Nome do proponente (Coordenador Geral):</b>					
<b>Telefone institucional:</b>			<b>Cel:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Vínculo com o IFMG:</b>			<b>Docente</b>		<b>Técnico-Administrativo</b>
<b>Coordenador Adjunto (Nome/Cargo):</b>					
<b>2 – EQUIPE EXECUTORA (EXCETO O COORDENADOR)</b>					
<b>Nome completo</b>				<b>Cargo/Campus</b>	
1.					
2.					
3.					

4.	
<b>3 – PARCERIA EXTERNA (SE HOVER)</b>	
<b>Nome da Instituição:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante legal (Nome/Cargo):</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade / Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Local e data:</b> /            /2019. <hr/> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura</b></p>	

### ANEXO III

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: fonte Arial 12, estilo normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas. Utilizar as normas da ABNT para referências. Os projetos devem conter de 07 a 15 páginas, incluindo gráficos, tabelas, quadros, figuras, apêndices e capa.

CAPA:

**PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA DE ESPORTE E LAZER DO IFMG  
- CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

## Título do Projeto

### Local e data

### CONTRA-CAPA:

<b>Título do projeto:</b>
<b>Modalidade do projeto: EXTENSÃO</b>
<b>Tipo de projeto: ( ) Novo ( ) Renovação</b>
<b>Local onde vai ser desenvolvido:</b>
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

## RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

## PALAVRAS CHAVES (No máximo 5 palavras chaves)

### 1. Introdução:

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto bem como o seu impacto. Falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

### 2. Objetivos



Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

### 3. Justificativa

Relevância científica e socioambiental da ação de extensão e também para a formação do bolsista.

### 4. Público Alvo

Descrever o público-alvo (comunidade interna e externa) que será atingido com este projeto.

### 5. Metodologia

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

### 6. Infraestrutura

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

### 7. Plano de trabalho

Descrever sucintamente as **AÇÕES** previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

<b>Atividade (s)</b>	<b>Objetivo (s)</b>	<b>Período de Realização</b>	<b>Responsável*</b>

*\*Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: orientador, co-orientador, bolsista 1, bolsista 2 (para o caso de mais de um bolsista por projeto).*

### 8. Parcerias

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

### 9. Resultados e/ou produtos esperados para novos projetos e já obtidos no caso de renovação – colocar “não se aplica” para os subitens que não constarem da proposta.

Descrever produtos e resultados finais esperados nos seguintes aspectos:

#### 9.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

## 9.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetará a vida das pessoas envolvidas.

## 9.3. Ambiental

Descrever em linhas gerais os impactos ambientais do projeto.

## 9.4. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO (NÚMERO DO PLANO)\*

\* Um plano de trabalho por bolsista.

TÍTULO DO PROJETO:

MODALIDADE DE BOLSA: PIBEX Jr.

Ações / Atividades	Meses							

## ANEXO V

**CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO AO PROJETO DE EXTENSÃO PELA INSTITUIÇÃO  
PARCEIRA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
Título do Projeto de Extensão:		
<i>Campus:</i>		
Nome da Instituição Parceira:		
CNPJ:	CEP:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade / Estado:	
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):		

A Instituição ou Empresa supracitada acima, vem por meio desta declarar estar ciente e de acordo com a execução da ação de extensão Institucional do IFMG, a ser submetida ao processo de seleção de projetos na linha de Esporte e Lazer.

Acreditamos que esta parceria contribuirá para o desenvolvimento da referida ação de extensão auxiliando uma maior integração entre as Instituições.

Sendo assim, fica firmado o compromisso da empresa nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

*(Obs: O orientador do Projeto de Extensão deve inserir os pontos que caracterizem a afirmação da parceria Empresa/Instituição).*

Declaramos anuência aos termos do Edital, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação supra identificada pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido posteriormente em um Acordo de Cooperação, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e esta Instituição, caso a proposta seja aprovada nos termos do Edital.

---

*(Local e data)*

---

ASSINATURA DO DIRIGENTE

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR\***

<b>FORMAÇÃO</b>					
Selecionar a maior titulação:	Graduação ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
Selecionar:	< 1 ano ( )	de 1 a 2 anos ( )	de 3 a 5 anos ( )	de 6 a 10 anos ( )	> 10 anos ( )
<b>PRODUÇÃO (últimos 5 anos)</b>					
<b>ITEM</b>					<b>QUANTIDADE</b>
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:					
LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:					
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis A1 e A2 - Qualis B1 e B2:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B3 a B5:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis C ou sem Qualis:					
RESUMOS EXPANDIDOS, anais de eventos:					
PRODUÇÃO TÉCNICA:					

PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:		
PREMIAÇÕES NACIONAIS:		
INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:		
TRADUÇÃO DE LIVROS:		
TRADUÇÃO DE ARTIGOS:		
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos)		
ITEM	Orientação	Co-orientação
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:		
MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:		

\*O orientador deve informar somente a quantidade de atividades realizadas. A pontuação será dada pelos avaliadores após conferência. Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

## ANEXO VII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

**IMPORTANTE: A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,4 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,6:**

$$NF = 0,4AC + 0,6AP$$

#### Formação Acadêmica na área e áreas afins:

1. GRAU DE DOUTOR: 40 pontos.
2. GRAU DE MESTRE: 30 pontos.
3. ESPECIALISTA: 20 pontos.
4. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: 10 pontos

Obs: Considerar apenas a maior titulação

**Produção didática, científica e tecnológica (últimos cinco anos) na área do projeto: máximo de 20 pontos.**

1. LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial: 6,0 pontos por livros.
2. LIVRO EDITADO OU COLETA ORGANIZADA: 4,0 pontos por livro ou coletânea.
3. CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN: 2,0 pontos por capítulo.
4. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1 e A2; B1 e B2 – 5,0
5. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis B3 e B5 – 4,0
6. Artigos publicados em revistas científicas com Qualis C ou sem Qualis – 3,0
7. RESUMOS EXPANDIDOS, em anais de eventos científicos: 2,0 ponto por artigo.
8. PRODUÇÕES TÉCNICAS (itens listados no currículo Lattes): 1,0 ponto por produção
9. PREMIAÇÕES (produção intelectual, material ou tecnológica): 2,0 pontos para cada premiação Nacional e 3,0 pontos para cada premiação Internacional
10. INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS (itens listados no Lattes): 5,0 pontos por item.
11. TRADUÇÃO: 3,0 pontos para cada livro traduzido e 1,0 ponto por artigo traduzido

\* Os pontos computados referentes às publicações de artigos completos serão referentes ao maior Qualis do periódico, independente da área de atuação do orientador.

**Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do projeto**

1. EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos: 40 pontos.
2. EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos: 30 pontos.
3. EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos: 20 pontos.
4. EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menos que 3 (três) anos: 10 pontos
5. EXPERIÊNCIA até 1 (um) ano: 5 pontos

**Experiência em Orientação (últimos cinco anos)\*: máximo de 15 pontos.**

1. Bolsistas em projetos de pesquisa e extensão: 1,0 ponto por orientando.
2. Monografia de graduação: 0,5 ponto por orientando.

\* Serão Contabilizadas apenas orientações concluídas e co-orientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

Nota máxima: 100 pts

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

QUESITOS	NOTA 0 a 10,0
1. Clareza de objetivos e metas	
2. Relevância social e/ou ambiental	
3. Relevância das atividades na formação do bolsista	

4. Fundamentação teórica	
5. Caracterização do público alvo	
6. Adequação da metodologia	
7. Cronograma de execução compatível com a proposta	
8. Adequação da infraestrutura	
9. Clareza da proposta/ redação	
10. Adequação do Plano de trabalho do bolsista	
11. Projetos existente e/ou em execução, anterior a data de implementação do Programa Institucional de Esporte e Lazer	
<b>Total</b>	

• Se a proposta apresentada já existente e/ou em execução, ganhará 10 pontos extras, não podendo, entretanto, a nota final exceder 100 pontos.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 20/02/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0252171** e o código CRC **4B156B79**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 010/2019****FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

O **DIRETOR-GERAL PRÓ TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo 2019 para Fluxo Contínuo de Projetos de Extensão sem financiamento do *campus* Avançado Ponte Nova do ano de 2019, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Extensão é voltado ao desenvolvimento da extensão desenvolvida no IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Avançado Ponte Nova a elaboração de edital, o recebimento de projetos, o processo de avaliação dos projetos, a divulgação dos resultados dos editais, o registro de projetos, o cadastro dos voluntários e o cadastro dos relatórios.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos nesse edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada estudante voluntário correspondente à sua linha e projeto apresentado, considerando o prazo de execução de no máximo 12 meses. O período mínimo de vigência do projeto será de 04 meses.

**2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO**

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15/03/2015:

- Linha 1: Educação
- Linha 2: Cultura e arte
- Linha 3: Promoção da saúde
- Linha 4: Desenvolvimento urbano
- Linha 5: Desenvolvimento rural
- Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência – EIV
- Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
- Linha 8: Geração de trabalho e renda por empreendimentos econômicos solidários
- Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro
- Linha 10: Direitos humanos
- Linha 11: Promoção da igualdade racial
- Linha 12: Mulheres e relações de gênero
- Linha 13: Esporte e lazer
- Linha 14: Comunicação
- Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
- Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
- Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
- Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Linha 19: Estado e Sociedade, Participação Social e Políticas para a Juventude
- Linha 20: Modernização da Gestão Pública

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - CRONOGRAMA**, parte integrante deste edital.

3.2. Para submissão de projetos:

3.2.1. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher o Formulário para cadastro de projetos, disponível na página do *campus* na aba Pesquisa e Extensão à Formulários, e também nos seguintes links:

- Formulário para Cadastro de Projeto de Extensão - Fluxo Contínuo: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetCILVppX4Ud1zBz76Kb1Gz6-h73A-0iWEI5lmpR6rZa1-Pg/viewform>

3.2.2. Anexar no formulário os seguintes anexos, devidamente preenchidos em formato PDF:

- a) Plano de trabalho individual para cada voluntário (ANEXO III);
- b) Projeto (ANEXO IV).



3.3. A inobservância dos itens 3.1 e 3.2, descritos acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

#### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR**

4.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo, efetivo ou do quadro temporário, do quadro do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.3. Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar estudante(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.4. Após a seleção o coordenador deverá entregar o documento de cadastro do voluntário (ANEXO V) em até 15 dias corridos.

4.5. Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) voluntário(s). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução, seja o projeto financiado por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

4.6. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição/Órgão de fomento e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de orientação não deverá ser inferior a quatro meses.

4.7. Caberá ao coordenador incluir o nome do voluntário, do IFMG e, quando necessário, do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.8. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar à Coordenação de Pesquisa e Extensão para que esta adote as providências cabíveis.

4.9. O Formulário de Frequência dos voluntários deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do *google forms* disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmoXssVAa5lFQx1Pzt8d4zCgK GizGQ Qhn6m5\\_fONeczN2yA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmoXssVAa5lFQx1Pzt8d4zCgK GizGQ Qhn6m5_fONeczN2yA/viewform?usp=sf_link).

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário.

5.3. Os projetos deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo e/ou painel. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

#### **6. DO PROJETO**

6.1. O projeto deverá:

- a) ser do servidor, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

7.2. O processo seletivo para provimento dos projetos utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital.

B. Projeto (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO.

Os projetos serão avaliados por servidores (IFMG e/ou externo), preferencialmente de áreas afins, de acordo com os itens do Anexo II. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

#### **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) coordenador(es) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Avançado Ponte Nova, a depender da natureza do projeto, por meio de:

a) Relatório Final individual das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto (ANEXO VI). Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o coordenador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

b) Participação do estudante e coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. É vedada a indicação do estudante voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

9.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### ANEXO I – EDITAL 010/2019

##### CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início das inscrições	13 de março de 2019
Término das inscrições	16 de agosto de 2019
Resultado do processo seletivo	15 dias úteis a contar da data de submissão do projeto

#### ANEXO II – EDITAL 010/2019

##### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Crítérios	Nota máx.	Avaliador
<b>Objetivo Geral e Específicos do Projeto</b> Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
<b>Justificativa</b> contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
<b>Clareza da Proposta</b> Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
<b>Contribuição para a formação discente</b>	10	
<b>Relevância Social</b> Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
<b>Referencial Teórico/Bibliográfico</b> Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
<b>Cronograma</b> Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
<b>Metodologia Empregada</b> Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
<b>Viabilidade Econômica</b> Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
<b>Plano de Trabalho do Voluntário</b> Plano de trabalho de voluntário diferenciado se solicitado mais de um voluntário. Clareza da atividade do voluntário e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:



Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
EXTENSÃO		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaboradores:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

#### RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos e a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

#### INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão, abordar também o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

#### OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

#### JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do voluntário.

#### PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

#### METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

#### INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

#### PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

--	--	--	--

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

\* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, voluntário 1, voluntário 2.

#### PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

#### RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de extensão proposto.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

### ANEXO V – EDITAL 010/2019 FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>Dados do Estudante</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome completo:</b>	
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>PROJETO:</b>	
<b>COORDENADOR:</b>	
<b>Assinatura do coordenador:</b>	
<b>Assinatura do colaborador:</b>	
<b>Assinatura do estudante:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)</b>	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 010/2019 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 010/2019.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de ____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>	
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO</b>	
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>	

**ANEXO VI – EDITAL 010/2019**  
**MODELO RELATÓRIO FINAL DE PROJETO**

**TÍTULO**

Modelo de relatório de extensão para o processo seletivo do Edital 010/2019 do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

Coordenador: nome completo.

Colaborador: nome completo.

Ponte Nova - MG

2019

Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Ponte Nova

**1. INTRODUÇÃO DO PROJETO**

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

**2. OBJETIVOS**

**2. Objetivo geral**

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo: analisar, verificar, mostrar, etc.

**2. Objetivos específicos**

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que seu projeto também poderá atingir.

**3. METODOLOGIA**

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

**4. Revisão bibliográfica**

Indicar trabalhos e autores que realizaram projetos similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

**5. Resultados e Discussão**

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos do projeto e o que foi encontrado no projeto de extensão realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

**6. CONCLUSÃO**

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO COORDENADOR - RELATÓRIO FINAL

1. Apreciação do coordenador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

2. Apreciação do coordenador sobre a evolução do projeto e relatório final/semestral

Ponte Nova,            de            de            .

Nome do Coordenador: \_\_\_\_\_

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – EDITAL 010/2019  
CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO						
<b>Dados Do Coordenador</b>						
Nome Completo					Siape	
Cargo:		Setor De Lotação:			Tel.	
Nascimento			Natural.		Nacion.	
Endereço						
Número			Complemento		Bairro	
Cidade			Estado		Cep	
Telefone Res.			Celular		E-Mail	
Identidade		Ó. Exp.		Expedição		CPF
<b>DECLARAÇÃO</b>						
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 010/2019 , em especial, as obrigações do coordenador.						
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.						
_____						
Assinatura do Coordenador						

**ANEXO VIII – EDITAL 010/2019  
CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO						
<b>Dados Do Colaborador</b>						
Nome Completo					Siape	
Cargo:		Setor De Lotação:			Tel.	
Nascimento			Natural.		Nacion.	
Endereço						
Número			Complemento		Bairro	
Cidade			Estado		Cep	
Telefone Res.			Celular		E-Mail	

Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 010/2019, em especial, as obrigações do colaborador. Ponte Nova, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura do Colaborador			

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 12/03/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0252391** e o código CRC **DA612225**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 011/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR  
DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

1.2. É disponibilizada neste processo seletivo 01 (uma) vaga para concessão de horário especial para servidor docente estudante durante o primeiro semestre letivo de 2019 (2019/1).

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gera concessão de horário especial ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nos termos do Art. 5º, §2º e §3º da Resolução nº 04 de 15 de dezembro de 2017, quando comprovado pelo servidor:

1.3.1 A incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;

1.3.2 A possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ser servidor docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *campus* avançado Ponte Nova.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: **22/02/2019 a 26/02/2019**

3.2. A inscrição será realizada mediante entrega dos documentos abaixo listados, em uma única via, a um dos coordenadores de curso do *campus* para análise conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática:

a) requerimento inicial de horário especial (Anexo I);

- b) barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
  - c) cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
  - d) *curriculum* Lattes;
  - e) cópia autenticada do comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para realização do curso, as datas de início e término regular do curso;
  - f) cópia autenticada do comprovante de horário das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2019;
  - g) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
  - h) Declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*;
  - i) proposta de compensação de horário de atividades no *campus* datada e assinada;
- 3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1. O servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04/2017.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

#### **6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema de Pontuação (Anexo II) e deverá constar, por modalidade, o nome do docente classificado.

6.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o primeiro semestre letivo de 2019 e o servidor classificado somente terá concessão de horário especial a partir da publicação de portaria expedida.

### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG**

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, Siape \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

\_\_\_ Curso Técnico

\_\_\_ Mestrado

\_\_\_ Graduação

\_\_\_ Doutorado

\_\_\_ Especialização

\_\_\_ Pós-Doutorado

com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para realizar horário especial para servidor estudante no 1º semestre letivo deste campus no ano de 2019.

Ponte Nova, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

#### ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
<b>1 - Tempo de Serviço Efetivo</b>	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou Progep.	0,2/mês	20,0		
	<b>2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos</b>	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0	
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			

	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	<b>12,0</b>		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
<b>3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no <i>Campus Avançado</i> Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos</b>	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	<b>4,0</b>		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	<b>3,0</b>		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo			
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo	<b>10,0</b>		
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	<b>1,0</b>		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	<b>3,0</b>		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	<b>2,0</b>		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	<b>4,0</b>		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou	0,1/banca	<b>2,0</b>		

	seleção de professor temporário/substituto				
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	<b>6,0</b>		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	<b>2,0</b>		
<b>4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação</b>	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0			
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0	<b>7,0</b>		
	5.3 - Conceito 3	3,0			
<b>5 - Tempo em andamento da Pós-graduação</b>	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0			
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0	<b>10,0</b>		
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>		

\* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 22/02/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257605** e o código CRC **A4E53E15**.

---

23718.000133/2019-13

0257605v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 013/2019 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)**

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no D.O.U. de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova (PIBEX Jr.), em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações, atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário do Edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

**2. BOLSAS**

- O apoio aos projetos será realizado na forma de bolsas para os estudantes.
- A vigência das bolsas será no período entre 01/05/2019 a 30/11/2019.
- Serão contemplados até 07 (sete) bolsistas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou curso técnico subsequente.  Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou pesquisa.	10 h	200,00

Serão ainda disponibilizados R\$ 844,00 de custeio para o total dos projetos.

- A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.
  - Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.
  - Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
  - Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

2.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

2.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

### 3. PROJETOS

3.1 Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

3.2 A vigência dos projetos será no período entre 01/05/2019 a 30/11/2019.

3.3 O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

3.4 Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

3.5 As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

3.6 O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, deve manter os itens, colocando a expressão "não se aplica".

3.7 As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

3.8 As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo SUAP, entre os dias 22/03/2019 e 29/03/2019.

4.2. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador do projeto.

4.3. Cada pesquisador poderá submeter e ser responsável por apenas uma proposta.

4.4. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

4.4.1. Resumo do projeto de pesquisa.

4.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

4.4.3. Introdução.

4.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

4.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

4.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

4.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

4.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

4.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

4.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

4.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 5.7.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

4.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.



4.5. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 17 de abril de 2019 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

4.6. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

4.6.1. Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.

4.6.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

4.6.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

4.6.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

4.7. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 4.5.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

5.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

5.4. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

5.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

5.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

5.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

5.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

5.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

5.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

5.5.4. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do *google forms* disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfimoXssVAa51fFQx1Pzt8d4zCgKGizGQqhn6m5\\_fONeczN2yA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfimoXssVAa51fFQx1Pzt8d4zCgKGizGQqhn6m5_fONeczN2yA/viewform?usp=sf_link). O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

5.5.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

5.6. Apresentar os resultados obtidos:

5.6.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2019, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

5.6.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

5.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

5.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

5.8. Apresentar relatórios parcial e final de atividades à CPEX, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser encaminhados em pdf para a CPEX, bem como entregues no formato físico, assinados por todos os componentes do projeto.

5.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

6.1.1. O estudante bolsista terá até o dia 24 de abril de 2019 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.

6.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que este seja aceito, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

6.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

6.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

6.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador.

6.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

6.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

6.6. Apresentar relatório parcial e final junto a CPEX, conforme datas no Calendário do Edital no Anexo I.

6.7. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2019.

6.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

## **7. SELEÇÃO DO PROJETO**

7.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

7.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa a fim de verificar atendimento dos termos do item 4.4. O descumprimento do disposto no item 4.4 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### **Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VIII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

### **Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IX. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

7.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (etapa 2) com a nota da Avaliação do currículo Lattes (etapa 3).

7.3.1. Para fins de pontuação no lattes, serão considerados os últimos 5 anos.

7.3.2. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

7.3.3. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

7.3.4. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.

7.3.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo lattes.

7.3.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

7.3.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

7.3.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 10 de abril de 2019.

## **9. RECURSOS**

9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br).

9.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

10.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 013/2019**

<b>Publicação do Edital</b>	21/03/2019
Período de Inscrição	25/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	03/04/2019
Divulgação das propostas selecionadas	05/04/2019
Entrada de recurso	09/04/2019
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 10/04/2019
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 13/04/2019
Vigência do projeto e da bolsa	01/05/2019 a 30/11/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019
Prazo para entrega do relatório final	Até 13/12/2019

**ANEXO II – EDITAL 013/2019**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

CAPA:

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
PESQUISA		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

#### RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

#### INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

#### OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

## JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental da pesquisa ou extensão e também para a formação do bolsista.

## PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

## METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

## INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

## PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

\* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

## PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

## RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

### ANEXO III – EDITAL 013/2019 CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados Do Coordenador		
Nome Completo		Siape
Cargo:	Setor De Lotação:	Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
Cidade	Estado	Cep

<b>Telefone Res.</b>		<b>Celular</b>		<b>E-Mail</b>
<b>Identidade</b>	<b>Ó. Exp.</b>	<b>Expedição</b>		<b>CPF</b>
<b>DECLARAÇÃO</b>				
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 013/2019 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coordenador</p>				

**ANEXO IV – EDITAL 013/2019**

**CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>				
<b>Dados Do Colaborador</b>				
<b>Nome Completo</b>				<b>Siape</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Sector De Lotação:</b>			<b>Tel.</b>
<b>Nascimento</b>		<b>Natural.</b>		<b>Nacion.</b>
<b>Endereço</b>				
<b>Número</b>		<b>Complemento</b>		<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>		<b>Cep</b>
<b>Telefone Res.</b>		<b>Celular</b>		<b>E-Mail</b>
<b>Identidade</b>	<b>Ó. Exp.</b>	<b>Expedição</b>		<b>CPF</b>
<b>DECLARAÇÃO</b>				
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 013/2019 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p>				



<b>COORDENADOR:</b>
<b>Assinatura do coordenador:</b>
<b>Assinatura do estudante:</b>
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL</b> (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 013/2019 o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 013/2019.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA</b>
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Bolsista</p>

**ANEXO VII - EDITAL 013/2019**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>Dados do Estudante</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome completo:</b>	
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>PROJETO:</b>	
<b>COORDENADOR:</b>	
<b>Assinatura do coordenador:</b>	
<b>Assinatura do colaborador:</b>	



<b>Assinatura do estudante:</b>
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL</b> (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 013/2019 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 013/2019.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO</b>
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>

**ANEXO VIII – EDITAL 013/2019  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Barema para Avaliação de Projeto de Pesquisa - Avaliador**

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

<b>Crítérios</b>	<b>Nota máx.</b>	<b>Nota atribuída</b>
<b>Objetivo Geral e Específicos do Projeto</b> Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
<b>Justificativa</b> contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
<b>Clareza da Proposta</b> Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
<b>Contribuição para a formação discente</b>	10	
<b>Relevância Social</b> Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
<b>Referencial Teórico/Bibliográfico</b> Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
<b>Cronograma</b> Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
<b>Metodologia Empregada</b> Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
<b>Viabilidade Econômica</b> Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	

<b>Plano de Trabalho do Bolsista</b>	10	
Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.		

Observações gerais:

### ANEXO IX – EDITAL 013/2019

#### PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto

Ponte Nova, 20 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 21/03/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0275411** e o código CRC **E61EA295**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 013/2019 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no D.O.U. de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação do Edital 013/2019, conforme o que se segue.

**Onde se lê:**

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo SUAP, entre os dias 22/03/2019 e 29/03/2019.

**Leia-se:**

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo SUAP, entre os dias 25/03/2019 e 01/04/2019.

**Onde se lê:**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 013/2019**

Publicação do Edital	21/03/2019
Período de Inscrição	25/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	03/04/2019
Divulgação das propostas selecionadas	05/04/2019
Entrada de recurso	09/04/2019
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 10/04/2019
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 13/04/2019

Vigência do projeto e da bolsa	01/05/2019 a 30/11/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019
Prazo para entrega do relatório final	Até 13/12/2019

**Leia-se:**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 013/2019**

Publicação do Edital	21/03/2019
Período de Inscrição	25/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	03/04/2019
Divulgação das propostas selecionadas	05/04/2019
Entrada de recurso	09/04/2019
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 10/04/2019
<b>Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX</b>	<b>Até 17/04/2019</b>
Vigência do projeto e da bolsa	01/05/2019 a 30/11/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019
Prazo para entrega do relatório final	Até 13/12/2019

Ponte Nova, 22 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 22/03/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0276988** e o código CRC **954B2FCB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 013/2019 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)**

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no D.O.U. de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a Retificação nº 02 do Edital 013/2019, conforme o que se segue.**

**Onde se lê:**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 013/2019**

Publicação do Edital	21/03/2019
Período de Inscrição	25/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	03/04/2019
Divulgação das propostas selecionadas	05/04/2019
Entrada de recurso	09/04/2019
Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 10/04/2019
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 17/04/2019
Vigência do projeto e da bolsa	01/05/2019 a 30/11/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019

Leia-se:

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 013/2019**

Publicação do Edital	21/03/2019
Período de Inscrição	25/03/2019 a 01/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas	03/04/2019
<b>Divulgação das propostas selecionadas</b>	<b>17/04/2019</b>
<b>Entrada de recurso</b>	<b>18/04/2019</b>
<b>Resultado do Julgamento do recurso e Divulgação dos projetos aprovados</b>	<b>A partir de 19/04/2019</b>
<b>Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX</b>	<b>Até 25/04/2019</b>
Vigência do projeto e da bolsa	01/05/2019 a 30/11/2019
Prazo para entrega do formulário de frequência	Até o último dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até 16/08/2019
Prazo para entrega do relatório final	Até 13/12/2019

Ponte Nova, 15 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 15/04/2019, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0294414** e o código CRC **5947A922**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 014/2019**

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO NO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

**1 - DA VAGA**

NÍVEL SUPERIOR					
Área de conhecimento	Área de atuação	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Educação Física	Educação Física para estudantes do Ensino Médio	Estudante regularmente matriculado a partir do 3º período do curso de graduação em Educação Física.	01	04h	Auxiliar no treinamento das equipes de modalidades esportivas, acompanhar atividades de ensino e extensão desenvolvidas no campus. Acompanhamento em competições esportivas e outras atividades que surgirem no decorrer do período de estágio, sob supervisão da professora de Educação Física deste campus.

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

**1.3. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;



- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### 1.4. Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **01/04/2019 a 05/04/2019**.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para envio junto com o Curriculum.

2.3. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4. O IFMG - Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br).

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

#### 1ª Etapa: Entrevista.

Observação: **O candidato deverá entregar o curriculum juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

#### 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

**\*\*SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

### 4. DO RESULTADO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 50 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2. O recurso deve ser protocolado no setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, situada na Praça José Emiliano Dias, n. 87, Centro, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3. Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

### 6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do estágio **não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

### 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG poderá entrar em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pelo setor de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no setor de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a descrição da vaga. A forma do cumprimento destas horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

9.2. Bolsa de R\$ 364,00 para carga horária de 20 horas semanais;

9.3. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.4. Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.5. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

9.6. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	01/04/2019 a 05/04/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 09/04/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista	10/04/2019 e 11/04/2019 – horários a definir	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, n. 87. Centro.
Resultado preliminar	15/04/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	16/04/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado (1ª etapa + 2ª etapa)	a partir 18/04/2019	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br).

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pela professora de Educação Física do Campus e, pelo menos, um servidor do setor pedagógico.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota

<b>1 - ENTREVISTA</b>	<b>50 PONTOS</b>
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 desse Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) <b>Classificado</b> ( ) <b>Desclassificado</b>

**2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.**

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
<b>1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA</b> <b>Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.</b>	<b>30 PONTOS</b>
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	Máximo 30 pontos
<b>2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>Experiência profissional a partir de 3 meses</b> – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
<b>Atividades Extracurriculares</b> – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 27 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 29/03/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0280246** e o código CRC **C8F93DCC**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 015/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE ENSINO SEM FINANCIAMENTO**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino sem financiamento do *Campus* Avançado Ponte Nova para o ano de 2019, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Projeto de Ensino é voltado para o desenvolvimento de atividades e/ou material de apoio didático - pedagógico ao processo de ensino aprendizagem, envolvendo servidores e estudantes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. Compete à Direção de Ensino do *Campus* Avançado Ponte Nova o recebimento de projetos, processo de avaliação, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos, cadastro dos estudantes voluntários e registro dos relatórios dos voluntários.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar o projeto de ensino via formulário eletrônico próprio, disponível no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova ([www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova)).

1.4. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, o período de duração do projeto será até 12 meses podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do coordenador, mediante a entrega de relatório ao final de cada ciclo máximo de 12 meses. O projeto deve ter, no mínimo, três meses de vigência.

1.5. O número de projetos não será limitado por servidor, podendo o mesmo submeter quantos projetos considerar viável a execução. Novas submissões serão aceitas se o servidor não tiver pendências com a apresentação do relatório final de qualquer um de seus projetos submetidos e aprovados.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO**

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos cursos e da formação do estudante.

2.1.2. Apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão.

2.1.3. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos cursos.

2.1.4. Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino.

2.1.5. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do ensino.

2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

2.1.7. Criar um fluxo contínuo para a submissão de projetos de ensino.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Cronograma**, parte integrante deste edital.

3.2. A inscrição de projetos deverá ser realizada via preenchimento completo do "**Formulário para o cadastro do projeto de ensino**", através do link <https://docs.google.com/forms/d/1TT-zbHvwB6Z2aIzAmNjklPrFVASL4KRYEWGFICbr-7U/edit?ts=5a998280>.

3.3. A inobservância total ou parcial do item 3.1, descrito acima, implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

4.1. Requisitos do coordenador:

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- b) Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2. Compromissos do coordenador:

- a) Apresentar um projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira.
- b) Caso o projeto possua colaborador(es), caberá ao coordenador informar a relação dos mesmos no projeto e incluir seus nomes em publicações advindas do projeto.
- c) Emitir relatório após o final do projeto e/ou a cada ciclo de 12 meses, quando o projeto for renovado.
- d) Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente, se houver, e entregar o mesmo ao final do projeto, sendo um para cada discente.

### **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. O processo de avaliação dos projetos será realizado pelo Setor Pedagógico e pelas coordenações de cursos do IFMG - *Campus* avançado Ponte Nova.

5.2. Será desclassificado o projeto que não tiver seu preenchimento correto ou completo do formulário eletrônico de submissão.

5.3. O Projeto será avaliado em 100 pontos e será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.4. O resultado da avaliação do projeto será de até 01 mês a partir da data da inscrição do projeto.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

6.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.







Nome

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

**TÍTULO**

Projeto de  
ensino  
IFMG  
*Campus*  
Avançado  
Ponte  
Nova.

Coordenador:  
Colaborador  
(es):

Estudantes:  
(estudantes  
que  
participam  
da  
proposição,  
construção  
e execução  
do projeto)

## TÍTULO

Título do projeto, mesmo que provisório.

## RESUMO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

## OBJETIVOS

Descreve qual é a principal contribuição do projeto, o que ele pretendeu.

## PÚBLICO E RESULTADOS ALCANÇADOS

Descreva os resultados obtidos pelo projeto e o público atingido pela ação. Faça uma análise dos resultados alcançados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coloque aqui suas considerações, como por exemplo, um novo projeto a ser desenvolvido a partir do presente.

## FOTOS:

Ponte Nova, 29 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 29/03/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0282387** e o código CRC **4CCC2CBB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral

Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 016/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacional específica, conforme o que se segue:

**1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1 Serão selecionados como monitores de pares, estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

**2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA**

2.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 09 e 11 de abril de 2019.

2.2. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Acadêmica do campus, através do preenchimento de formulário destinado a este fim, das 12h às 20h.

2.3. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico Integrado em Informática – 1º Ano e estudantes regularmente matriculados no curso Técnico Integrado em Administração – 1º Ano.

2.4. A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico, apreciação pelo corpo docente e representantes da equipe pedagógica.

2.5. O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* a partir de 15 de abril de 2019.

**3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO**

3.1. Aos monitores aprovados e convocados será concedida uma bolsa no valor de R\$ 200,00 mensais.

3.2. As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3. A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4. É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

**4. DAS VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas 02 bolsas monitoria para acompanhamento de estudantes com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Deficiência Auditiva - Surdez Severa	Técnico Integrado em Administração	1º Ano
Deficiência Auditiva – Surdez moderadamente Severa	Técnico Integrado em Informática	1º Ano

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1. Compete ao monitor:

I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;

II. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;

III. Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação da monitoria;

IV. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;

V. Auxiliar sob a orientação do professor da disciplina em atividades individuais e/ou em grupo;

VI. Entregar todo dia 28 de cada mês o relatório mensal de produção, conforme ANEXO I;



Carga horária total de atividades no presente mês: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de comprovação, que o/a estudante CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Equipe pedagógica

\_\_\_\_\_  
Estudante Monitor

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matriculado (a) \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2019 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de \_\_\_\_\_ como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

( ) Monitoria (R\$200,00)..... Período: \_\_\_\_\_.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta Corrente:</b>
CONTATO
<b>Telefone fixo:</b>
<b>Telefone móvel:</b>
<b>E-mail:</b>

Ponte Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Direção de Ensino

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_  
Dados Pessoais

Nome:	
Turma:	Telefone:
E-mail:	
CPF:	RG:
<b>Endereço</b>	
Rua:	Nº
Bairro:	Cidade:
<b>Dados bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
<b>Declaração</b>	
Declaro estar ciente e aceitar todos os termos do Edital 016/2019, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.	

Ponte Nova, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Ponte Nova, 05 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 09/04/2019, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288998** e o código CRC **9A8E364F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 017/2019**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
(CPPD) DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do processo eleitoral simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Avançado Ponte Nova.

**1. DA ORGANIZAÇÃO**

1.1. A condução do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, ficará a cargo do Gabinete da Direção Geral e do setor de Gestão de Pessoas do *campus*.

1.2. Os responsáveis pelo processo deverão:

1. Elaborar e cumprir as normas do presente Edital;
2. Coordenar as atividades do processo eleitoral simplificado;
3. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
4. Deliberar sobre eventuais recursos interpostos;
5. Publicar todas as informações relacionadas com o presente Edital;
6. Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade acadêmica quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

**2. DO OBJETIVO E DO CALENDÁRIO**

2.1. Este Edital visa a eleição de 1 (um) membro titular e 3 (três) membros suplentes para a CPPD Local do *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposto no Art. 2º da Resolução 006 de 06 de abril de 2016 do Conselho Superior do IFMG.

2.2. Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos.

2.3. O calendário do processo eleitoral simplificado para escolha dos membros da CPPD Local obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>



Recebimento das inscrições	22/04/2019 a 28/04/2019
Divulgação das candidaturas homologadas	29/04/2019
Campanha dos candidatos	30/04/2019 a 03/05/2019
Eleição	06/05/2019 a 07/05/2019
Divulgação dos resultados	08/05/2019
Recebimento de recursos	09/05/2019
Homologação dos resultados	A partir de 10/05/2019

### 3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão se candidatar apenas os docentes efetivos lotados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e que não estejam afastados por qualquer motivo.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no Anexo I.

§1º. Os candidatos deverão enviar o formulário de inscrição preenchido para o e-mail gabinete.pontenova@ifmg.edu.br até as 23:59h do último dia das inscrições.

§2º. A homologação das candidaturas será realizada por e-mail enviado diretamente a cada candidato.

§3º. A lista contendo o nome dos candidatos homologados será divulgada para toda comunidade acadêmica no site institucional.

§4º. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação dos candidatos homologados.

3.3. No caso de nenhum candidato se inscrever, o processo eleitoral estará automaticamente finalizado.

### 4. DA VOTAÇÃO E DA CAMPANHA

4.1. A votação ocorrerá no período de **06 a 07 de maio de 2019**.

4.2. O voto será facultativo, secreto e eletrônico (o link para a votação será enviado para o e-mail institucional de cada docente do *campus*).

4.3. Estarão aptos a votar todos os docentes efetivos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, desde que não estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.4. Cada docente deverá votar em quatro candidatos, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

4.5. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas no *campus* e em meios eletrônicos, sem perturbar as atividades regulares da Instituição.

4.6. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

### 5. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

5.1. O link para votação estará disponível apenas durante o período das eleições informado no item 4.1 deste Edital.

5.2. Após o período de votação os responsáveis pelo processo eleitoral farão a apuração do número de votantes, do número de votos de cada candidato e o registro em ata dos fatos relacionados com o pleito e apuração.

5.3. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a classificação dos candidatos será registrada em ordem decrescente para fins de consolidação do pleito.

5.4. O primeiro candidato classificado será considerado eleito como membro titular e, seguindo a ordem de classificação, os demais candidatos serão considerados como membros suplentes até o limite especificado no item 2.1 deste Edital.

5.5. Havendo empate entre os candidatos, o desempate será feito tendo como base os seguintes critérios:

1. Candidato com maior tempo de exercício funcional no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
2. Candidato com a maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail gabinete.pontenova@ifmg.edu.br nos prazos estabelecidos no calendário disponibilizado neste Edital.

**Parágrafo único.** Compete aos responsáveis pela condução do processo eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As disposições contidas na ficha de inscrição e em demais publicações decorrentes deste processo seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. Casos omissos serão analisados e julgados pelos responsáveis pelo processo eleitoral.

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *campus*, nos termos do Edital n° 017/2019.

Declaro estar ciente da legislação e concordar com o regulamento do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD.

Ponte Nova - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ponte Nova, 15 de abril de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0296585** e o código CRC **541747C2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 018/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA EM DISCIPLINAS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estão abertas, no período de 29/04/2019 a 02/05/2019, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Bolsas de Monitoria, para preenchimento de vagas correspondentes ao Edital 18/2019, conforme o que se segue:

**1. DA MODALIDADE**

**1.1. REMUNERADA:** bolsas destinadas ao pagamento de monitores para as disciplinas de Física I, Física II e Matemática I e II dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (conforme anexo), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vigência no período de maio (a partir do resultado) a novembro de 2019 (exceto julho).

**2. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE MONITOR**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um curso técnico integrado do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.2. Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever e na disciplina pré-requisito, quando for o caso.
- 2.3. Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico.
- 2.4. Não estar vinculado a estágio remunerado.
- 2.5. Deverá dispor de dez horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 2.6. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/04/2019 a 03/05/2019**, das 12h às 20h, na Secretaria Acadêmica do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 3.2. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital, preencher a ficha de inscrição, assiná-la e entregá-la no local da inscrição, juntamente com todos os documentos necessários.
- 3.3. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e também da Instrução Normativa nº 03, de 03/04/2019, da Reitoria do IFMG.
- 3.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

**4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Ficha de inscrição (Anexo II) do programa de monitoria remunerada preenchida integralmente e de maneira legível e correta (no ato da inscrição).

## **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O ESTUDANTE MONITOR SELECIONADO**

5.1. Os estudantes selecionados para o programa de monitoria deverão entregar a seguinte documentação:

- a) Declaração de que dispõe de dez horas semanais para o exercício da monitoria remunerada pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares;
- b) Declaração constando que não recebe nenhuma outra bolsa de mérito acadêmico;
- c) Cópia do cartão da Conta Bancária (conta corrente);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) Autorização dos pais, caso seja menor de 18 anos.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA**

6.1. A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
- II. por suspensão imposta ao estudante monitor;
- III. por trancamento de matrícula do estudante monitor;
- IV. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
- V. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria;
- VI. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

## **7. DAS NORMAS GERAIS**

7.1. O estudante bolsista contará com um orientador, devendo este ser professor da disciplina para a qual a monitoria é ofertada, efetivo ou substituto, do quadro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em exercício. O orientador será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.

7.2. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina; no entanto, o processo seletivo poderá ser realizado no mesmo dia.

7.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do ano letivo de 2019, constante no Calendário Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a contar da data de publicação do resultado final.

7.4. A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição, o processo seletivo e a bolsa, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo ou em documentos apresentados, bem como o descumprimento das atribuições do candidato como monitor e do orientador.

7.5. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer momento por interesse do próprio aluno, do orientador ou da própria instituição. Quando o cancelamento for do interesse do bolsista ou do orientador, eles deverão entregar um documento ao Setor Pedagógico, informando os motivos da desistência. São considerados motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Não cumprimento dos prazos e/ou da carga horária;
- b) Desempenho insatisfatório;
- c) Não frequência de estudantes às monitorias.

7.6. Em caso de desistência de algum monitor durante o ano letivo, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

8.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste edital e na Instrução Normativa nº 03, de 03/04/2019, da Reitoria do IFMG;

VIII. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS**

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria;

VII. é vedado ao professor orientador a concessão de pontuação a estudantes que frequentam a monitoria.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1. O processo seletivo será conduzido pelos docentes responsáveis pelas disciplinas as quais terão bolsas de monitoria ofertadas.

10.2. A seleção ocorrerá entre os dias **06 e 09 de maio de 2019**, de acordo com os horários e locais publicados no Anexo III deste edital.

10.3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de avaliação teórica (e/ou prática) e/ou entrevista.

10.4. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas.

10.5. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.

10.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior nota na disciplina objeto da monitoria;

b) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado final será divulgado a partir do dia **10 de maio de 2019** no site institucional no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não está prevista neste Edital a concessão de outros auxílios de qualquer natureza, dentre os quais se incluem passagens, diárias, ajudas de custo, taxas bancárias, material de consumo etc.

12.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implicará na eliminação do processo.

12.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados ao Setor Pedagógico no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

12.4. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a Direção de Ensino.

12.5. Para todos os efeitos, as decisões serão tomadas baseadas na Instrução Normativa nº 03, de 03/04/2019, da Reitoria do IFMG.

### ANEXO I - EDITAL 018/2019

Especificação das Vagas de Monitoria				
	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições	Vagas
1	Física I	Ter sido aprovado na referida disciplina.	Prestar monitoria aos estudantes dos cursos técnicos integrados em Administração e Informática, na referida disciplina.	1
2	Física II	Ter sido aprovado na referida disciplina.	Prestar monitoria aos estudantes dos cursos técnicos integrados em Administração e Informática, na referida disciplina.	1
3	Matemática I e II	Ter sido aprovado nas referidas disciplinas.	Prestar monitoria aos estudantes dos cursos técnicos integrados em Administração e Informática, na referida disciplina.	1

### ANEXO II - EDITAL 018/2019

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do estudante:
Série e turma:
Disciplina para qual concorrerá à monitoria (Necessário preencher um por disciplina): <input type="checkbox"/> Física I <input type="checkbox"/> Física I <input type="checkbox"/> Matemática I e II
Endereço:
Telefone:

**ANEXO III - EDITAL 018/2019**  
**SELEÇÃO DE MONITORES**

**Disciplina: Física I**

**Seleção:** Prova e Entrevista

**Data da prova:** 06/05/2019

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Sala 08

**Conteúdo da prova:** Cinemática vetorial e Projéteis

**Data e horário da entrevista:** 07/05/2019 às 14 horas – sala 08

**Disciplina: Física II**

**Seleção:** Prova e Entrevista

**Data da prova:** 06/05/2019

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Sala 08

**Conteúdo da prova:** Termodinâmica, Transformações em gases e 1ª e 2ª Lei da termodinâmica.

**Data e horário da entrevista:** 07/05/2019 às 15 horas – sala 08

**Disciplina: Matemática I e II**

**Seleção:** A seleção do monitor se dará por meio de uma prova escrita, uma prova de desempenho didático-pedagógico e uma entrevista. A prova escrita será composta por 5 (cinco) questões dos conteúdos listados no item 2 deste roteiro, com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Cada questão terá o valor de 8 pontos, totalizando 40 pontos. Serão classificados para a prova de desempenho didático-pedagógico os discentes que alcançarem, no mínimo, 60% dos pontos da prova escrita.

A prova de desempenho didático-pedagógico destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo. Essa prova consistirá na exposição didática dos conteúdos listados no item 2 deste roteiro, através da apresentação da resolução de 1 (uma) questão da prova escrita (a ser sorteada no início da referida prova de desempenho), seguida de arguição oral pelo professor responsável. A prova de desempenho didático-pedagógico terá o valor de 40 pontos. Serão convocados para a entrevista os discentes que alcançarem, no mínimo, 60% dos pontos da prova de desempenho didático-pedagógico.

A entrevista terá o valor de 20 (vinte) pontos e destina-se a apurar se o candidato possui os requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento da atividade de monitoria da disciplina. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a média das notas do discente na disciplina de Matemática no ano letivo de 2018.

**Data da prova:** 07/05/2019

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Sala 07

**Conteúdo da prova:** Aritmética. Progressões. Análise Combinatória. Geometria Plana. Geometria Espacial.

**Data e horário da Prova de desempenho didático-pedagógico:** 09/05/2019 – 14 horas – sala 08

**Data e horário da entrevista:** após a prova de desempenho didático-pedagógico

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 29/04/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0305102** e o código CRC **0353520F**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 019/2019**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, no ano de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS**

I) O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, às ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e. X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- a Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;
- a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

## 1.2. DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG e a Resolução Nº 038 de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de estudantes surdos regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

## 3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 01/07/2019 a 20/12/2019

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

3.3. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C

3.4. Número de parcelas: 06

3.5. Será oferecida bolsa na seguinte modalidade: Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras.

Bolsa	Requisitos mínimos	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino médio, com certificação do PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/ MG, com resultado apto.	20h	03

3.6. O orientador do Bolsista será o mesmo identificado como orientador no “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” (Anexo I).

3.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9. O Coordenador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

3.10. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

3.11. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.12. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista.

3.13. Em caso de abandono da bolsa sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até ao período em que foi bolsista. Todos

os casos de abandono serão julgados pelo NAPNEE. O aluno fica inadimplente com o *campus* até que a documentação seja enviada. Caso a justificativa não seja aceita pelo NAPNEE, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar de projetos e programas de bolsas no Campus Avançado Ponte Nova até o ressarcimento dos valores recebidos.

3.14. No caso de afastamento do orientador fica, automaticamente, sob a responsabilidade do coorientador a condução do projeto. No caso da impossibilidade de se estender ao coorientador, fica o orientador responsável pela indicação de um substituto e que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

§1º Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

§2º Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido Formulário mensal de atividade do bolsista que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

§3º Se em dois meses consecutivos for relatado no Formulário mensal de atividade que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

§4º O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Formulário mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

## **4. DO PROJETO**

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no *Campus Avançado Ponte Nova*, buscando promover a inclusão social e a acessibilidade. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

## **5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO**

5.1. São requisitos do Bolsista Tradutor e Intérprete de Libras:

I. Ser maior de 18 anos.

II. Ser preferencialmente surdo, fluente em Língua de Sinais, que possua certificação do PROLIBRAS ou CAS como Instrutor de Libras ou que tenha sua capacidade linguística e didática comprovada no momento da entrevista.

III. Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

IV. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

V. Conhecer o Projeto no qual está participando como bolsista.

VI. Dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.5 deste edital, para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

VII. Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas.

VIII. Apresentar relatório parcial e final junto ao NAPNEE, conforme datas previstas no calendário.

IX. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

X. Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta, CPF e o formulário do bolsista (Anexo II) preenchido.

XI. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR**

6.1. São compromissos do orientador e do coorientador assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

I. Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

II. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova.

III. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

IV. Responder e enviar para a NAPNEE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Formulário mensal de atividade do bolsista referente ao mês corrente.

V. Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

VI. Apresentar, junto com o bolsista, os relatórios parcial e final de atividades ao NAPNEE.

VII. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

VIII. Informar e justificar, imediatamente, à Diretoria de Ensino para tomar as providências cabíveis no caso de impedimento que indique a substituição do bolsista ou do orientador. Bem como, a suspensão ou encerramento do projeto.

## **7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

7.1. É composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) profissional na área de formação do bolsista colaborador externo.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A inscrição dos candidatos será realizada através de preenchimento e envio do formulário eletrônico através do link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, do dia 17/06/2019 ao dia 24/06/2019.

8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

8.2.1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente;

8.2.2. Cópia do certificado de Instrutor de Libras (PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/ MG, com resultado apto) se possuir;

8.2.3. Cópia do Diploma de maior titulação, lembrando que é exigido, no mínimo, o diploma de ensino médio.

8.3. O candidato deve entregar os documentos descritos nos itens acima à Comissão no dia da entrevista.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão para Seleção do Bolsista e coordenado pelo Presidente da Comissão.

9.2. A prova didática e a entrevista ocorrerão no dia 26 de junho de 2019 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail ou telefone.

9.3. A prova didática e a entrevista serão realizadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em horários consecutivos.

9.4. A prova didática terá duração máxima de 20 minutos e a entrevista, de 10 minutos.

9.5. A avaliação será realizada através de:

- Análise dos documentos descritos nos itens 8.2.2 e 8.2.3;
- Desempenho do candidato na Prova Didática;
- Desempenho do candidato na Entrevista.

9.6. A Comissão para Seleção do Bolsista fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- Nota na prova didática
- Nota na entrevista

9.7. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = PD + EN$$

PF (Pontuação Final);

PD (Prova Didática);

EN (Entrevista)

9.8. A prova didática e a entrevista valerão, cada uma, 50 pontos.

9.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 60 pontos.

9.11. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas.

9.12. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 01/07/2019 no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis via e-mail: [napnee.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br).

11.2. A Direção de Ensino e a Comissão constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

11.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 01/07/2019.

## 12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	12/06/2019
Período de inscrição	13/06/2019 a 21/06/2019
Agendamento da prova didática e da entrevista	24/06/2019
Prova Didática/Entrevista	26/06/2019
Resultado Preliminar	27/06/2019
Prazo para recurso	28/06/2019
Resultado Definitivo	01/07/2019

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão para Seleção do Bolsista.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

13.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

# ANEXO I

## PROJETO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

Ponte Nova

2019

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	OBJETIVO GERAL DO PROJETO.....	5
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO.....	5
5.	PLANO DE AÇÃO.....	6
6.	PÚBLICO-ALVO.....	7
7.	METODOLOGIA.....	7
7.1	Atribuições.....	8
7.1.1	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).	8
7.1.2	Bolsistas.....	8
7.1.3	Monitores.....	10
8.	RECURSOS HUMANOS.....	10
9.	CRONOGRAMA DO PROJETO.....	11
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
	REFERÊNCIAS.....	12
	ANEXOS.....	13

NOME DO PROJETO:  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

### COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES  
EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES  
EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS*:

*Mariana Silva Santos*

COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:

*Mariana Silva Santos*

## 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no Campus Avançado Ponte Nova.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas como as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas. (BRASIL, 2016).

Neste sentido, o projeto consiste em promover condições para a acessibilidade linguística e acompanhamento pedagógico às estudantes surdas matriculadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, assim como o desenvolvimento de estratégias e ações que busquem a eliminação das barreiras para a participação das estudantes na sociedade e para a permanência e êxito acadêmico das mesmas.

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola, dos alunos com necessidades educacionais específicas nas quais carecem diariamente à oferta acessível de conteúdos curriculares, dos quais favorecem experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No caso do *campus* Avançado Ponte Nova, o projeto irá promover a inclusão de estudantes surdas possibilitando o aprendizado através da Libras ( Língua Brasileira de Sinais), o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares assim como o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos envolvidos.

## 3.OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade das estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Avançado Ponte Nova, regularmente matriculadas no IFMG.



#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado através da Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.

#### 5. PLANO DE AÇÃO

Segue abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: Campus Avançado Ponte Nova.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no <i>Campus Avançado</i> Ponte Nova;	20/05/2019	31/05/2019
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no <i>Campus Avançado</i> Ponte Nova;	03/06/2019	20/12/2019
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e Monitores.	01/07/2019	20/12/2019
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	01/07/2019	20/12/2019
Qualificação de Libras para a comunidade acadêmica, sendo: incluídos a estudante surda não alfabetizada, membros de sua família interessados, estudantes e servidores interessados.	01/07/2019	20/12/2019

#### 6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com surdez.
- Comunidade acadêmica e, em algumas atividades, membros da família das estudantes.

## 7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Avançado Ponte Novae tem como objetivo auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo direto dessa intervenção, 02 alunas.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende Dialógica, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, assistente social e técnica em assuntos educacionais do *campus*, bolsistas e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para a atendimento específico das demandas das estudantes público alvo do projeto. Além do suporte pedagógico oferecido às estudantes serão desenvolvidas atividades tradução em Libras proposta para a estudante alfabetizada na língua, e atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.

### 7.1 ATRIBUIÇÕES

#### 7.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

1. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.
2. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

#### 7.1.2. BOLSISTAS

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

1. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
3. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
4. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
5. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

6. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
7. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
8. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
9. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
10. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
11. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
12. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
13. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
14. Promover a acessibilidade linguística por meio da Libras para as estudantes público alvo do projeto, servidores da instituição e membros no núcleo familiar.
15. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
16. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

### 7.1.3. MONITORES

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

1. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
3. demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
4. Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.
5. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
6. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

## 8. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Pedagogo, assistente social, técnicos em assuntos educacionais e membros do NAPNEE do <i>campus</i>	01/06/2019	20/12/2019

Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Monitor (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG)	01/07/2019	20/12/2019
Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	2 bolsistas: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2009
Atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em Libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.	1 bolsista: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2019

## 9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Procedimento de Intervenção - Ações	jul	ago	set	out	nov	dez
Capacitação de Libras	x	x	x	x	x	x
Reuniões de equipe com os bolsistas e o NAPNEE.	x	x	x	x	x	x
Tradução e interpretação de Libras.	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento pedagógico aos estudantes	x	x	x	x	x	x
Acessibilidade em Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos resultados do projeto	x	x	x	x	x	x

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos estudantes atendidos. Ao final do projeto faremos um relatório para avaliar o aproveitamento dos estudantes em relação à atuação dos bolsistas, contendo os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

## REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul.2015. Disponível em : <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 20 maio2019.

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Asssitência Estudantil no âmbito do IFMG.

IFMG **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

IFMG Instrução **Normtiva nº 7 de 27 de maio de 2019**. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

#### ANEXOS AO PROJETO

##### **Relatório de Acompanhamento Mensal**

[TEXTO]

Ponte Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_

##### **Relatório de Acompanhamento Diário**

<b>Datas das Supervisões: (dia/mês/ano)</b>	<b>Atividades Desenvolvidas:</b>	<b>Observações</b>

Ponte Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA**

<b>NAPNEE</b>	
<b>Dados do Bolsista</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Dados bancários</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Agência:</b>	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido.	
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.	
_____	
Assinatura do Bolsista	
_____	
Assinatura do Orientador	

Ponte Nova, 11 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 12/06/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0340314** e o código CRC **1C7BE0C8**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 19/2019**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no D.O.U. de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a Retificação nº 01 do Edital 019/2019, conforme o que se segue.

**Onde se lê:**

3.1. Vigência da bolsa: de 01/07/2019 a 20/12/2019

**Leia-se:**

3.1. Vigência da bolsa: de 10/07/2019 a 20/12/2019

**Onde se lê:**

9.2. A prova didática e a entrevista ocorrerão no dia 26 de junho de 2019 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail ou telefone.

**Leia-se:**

9.2. A prova didática e a entrevista ocorrerão entre os dias 26 de junho de 2019 e 01 de julho de 2019 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail ou telefone.

**Onde se lê:**

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 01/07/2019 no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

**Leia-se:**

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 05/07/2019 no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

**Onde se lê:**

11.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 01/07/2019.

**Leia-se:**

11.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 05/07/2019.



Onde se lê:

## 12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	12/06/2019
Período de inscrição	13/06/2019 a 21/06/2019
Agendamento da prova didática e da entrevista	24/06/2019
Prova Didática/Entrevista	26/06/2019
Resultado Preliminar	27/06/2019
Prazo para recurso	28/06/2019
Resultado Definitivo	01/07/2019

Leia-se:

Publicação do edital	13/06/2019
Período de inscrição	17/06/2019 a 24/06/2019
Agendamento da prova didática e da entrevista	A partir de 25/06/2019
Prova Didática/Entrevista	27/06/2019 a 01/07/2019
Resultado Preliminar	02/07/2019
Prazo para recurso	03/07/2019
Resultado Definitivo	05/07/2019

Ponte Nova, 13 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 17/06/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0341874** e o código CRC **0CE7A13D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 020/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA  
SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto na Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o segundo semestre letivo de 2019:

- 02 (duas) vagas para concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado,
- 04 (quatro) vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal.

1.3. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme previsto na Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.

1.4. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovado pelo servidor:

- a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
- a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

1.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *Campus* avançado Ponte Nova.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: **10/07/2019 a 19/07/2019.**

3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo “Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Horário Especial – Estudante”, contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado a Direção de Ensino para análise conjunta dos Colegiados:

- a) requerimento inicial de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado ou horário especial servidor estudante (Anexo I);
- b) barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
- c) documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
- d) *curriculum Lattes*;
- e) comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento parcial;
- f) comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
- g) comprovante ou declaração do orientador com os horários das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no segundo semestre letivo de 2019;
- h) documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
- i) declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*, no caso de solicitação de horário especial;
- j) proposta de compensação de horário de atividades no *campus* datada e assinada, no caso de solicitação de horário especial;

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), com publicação do resultado até o dia 02/08/2019.

4.2. O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, pós-doutorado, ou curso de educação formal, deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, assim como os documentos previstos nos item 3.2, alíneas "g" e "j", no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do *campus* (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

4.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 que não apresentarem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento parcial e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

#### **5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS**

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:

I – Afastamento:

- a) docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial;
- b) docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial.

II – Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.

5.2. No caso de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado:

- a) terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
- b) os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
- c) a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.3. No caso de horário especial para servidor docente estudante:

- a) fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b) fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual;
- c) o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento parcial ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. O presente processo seletivo terá validade para o segundo semestre letivo de 2019 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento parcial ou horário especial a partir da publicação de portaria, que será expedida até o dia 09 de agosto de 2019, mediante observação do previsto nos 1.3, 1.4. e 4.2.

5.6. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.

5.7. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.8. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de:

- ( ) Curso Técnico em \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_
- ( ) Graduação em \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_
- ( ) Mestrado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_
- ( ) Doutorado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_
- ( ) Pós-Doutorado em \_\_\_\_\_ no PPG em \_\_\_\_\_

com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem requerer ao senhor autorização para

( ) afastamento parcial com remuneração salarial

( ) horário especial para servidor estudante

pelo prazo de \_\_\_\_ meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ponte Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Docente

## ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
<b>1 - Tempo de Serviço Efetivo</b>	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	<b>20,0</b>		
	<b>2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos</b>	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> matriculado.	0,4/disciplina	<b>2,0</b>	
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	<b>12,0</b>		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	<b>12,0</b>		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima	4,0/semestre			

	de 14,0 horas/aulas semanais.				
<b>3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos</b>	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	<b>4,0</b>		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	<b>3,0</b>		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	<b>10,0</b>		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	<b>1,0</b>		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	<b>3,0</b>		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	<b>2,0</b>		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	<b>4,0</b>		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	<b>2,0</b>		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	<b>6,0</b>			
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	<b>2,0</b>			

<b>4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação</b>	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	<b>7,0</b>		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
<b>5 - Tempo em andamento da Pós-graduação</b>	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	<b>10,0</b>		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>		

\* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 09 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 09/07/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0359147** e o código CRC **625CDCDF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 021/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE PESQUISA**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo 2019 de Fluxo Contínuo para seleção de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos dos Projetos de Pesquisa do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*:

- a) Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- b) Incentivar a inovação tecnológica.
- c) Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- d) Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- g) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- h) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

## 2. PROJETOS

2.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

2.2. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos nesse edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada estudante voluntário correspondente à sua linha e projeto apresentado, considerando o prazo de execução de no máximo 12 meses. O período mínimo de vigência do projeto será de 04 meses.

2.3. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

2.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

2.5. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

2.6. O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, deve manter os itens, colocando a expressão “não se aplica”.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo SUAP, no período indicado no Anexo I deste edital.

3.2. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador do projeto.

3.3. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3. Introdução.

3.3.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada.

3.3.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.



3.3.9. Resultados esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10. Bibliografia: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3.11. Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do estudante voluntário.

3.3.12. Metas: na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.3.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.3.14. Plano de desembolso: para cada despesa incluída deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.3.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) plano de trabalho diferente para cada estudante voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo III).
- b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.
- c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.
- d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

3.4. O coordenador, cujo projeto foi aprovado, terá 15 dias corridos para indicar a/o(s) estudante(s) voluntário(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha.

3.5. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

- a) Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.
- b) Formulário de Cadastro do Estudante Voluntário, conforme Anexo V, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem este Edital.
- c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

3.6. O registro do estudante voluntário só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 3.5.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

4.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

4.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

4.3. Selecionar e indicar, para estudante voluntário, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

4.4. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

4.4.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do estudante voluntário.

4.4.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

4.4.3. A orientação do(s) estudante(s) voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

4.4.4. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do *google forms* disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfimoXssVAa5lffQx1Pzt8d4zCgKGizGQOqn6m5\\_fONeczN2yA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfimoXssVAa5lffQx1Pzt8d4zCgKGizGQOqn6m5_fONeczN2yA/viewform?usp=sf_link).

4.4.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do estudante voluntário.

4.5. Os projetos deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

4.6. Apresentar o Relatório Final individual das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto. Os relatórios devem ser encaminhados em pdf para a CPEX, bem como entregues no formato físico, assinados por todos os componentes do projeto.

4.7. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os estudantes voluntários como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

4.8. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

5.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

5.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário.

5.3. Apresentar o Relatório Final individual das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto. Os relatórios devem ser encaminhados em pdf para a CPEX, bem como entregues no formato físico, assinados por todos os componentes do projeto.

5.4. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

#### **6. SELEÇÃO DO PROJETO**

6.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

6.2. A aprovação das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa a fim de verificar atendimento dos termos do item 3. O descumprimento do disposto no item 3 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### **Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VI, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

### **Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo VII. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

6.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (etapa 2) com a nota da Avaliação do currículo Lattes (etapa 3).

6.3.1. Para fins de pontuação no lattes serão considerados os últimos 5 anos.

6.3.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.4. Após a divulgação do resultado, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: [extensao.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:extensao.pontenova@ifmg.edu.br).

6.4.1 A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A documentação e as informações prestadas pelo estudante e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

7.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

7.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## **ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 021/2019**

Início das inscrições	15 de julho de 2019
Término das inscrições	18 de agosto de 2019
Resultado do processo seletivo	15 dias úteis a contar da data de submissão do projeto

**ANEXO II – EDITAL 021/2019**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

CAPA:

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE PESQUISA - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

Título do Projeto  
Autores

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
PESQUISA		
Tipo de Projeto:		
( ) Novo	( ) Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

## RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

**PALAVRAS-CHAVE** (No mínimo 03 e no máximo 05 palavras-chave)

## INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

## OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

## JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental da pesquisa ou extensão e também para a formação do bolsista.

## PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

## METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

## INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

## PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

\* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, voluntário 1, voluntário 2.

## PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

## RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.



**ANEXO IV – EDITAL 021/2019  
CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>			
<b>Dados Do Coordenador</b>			
<b>Nome Completo</b>			<b>Siape</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Setor De Lotação:</b>		<b>Tel.</b>
<b>Nascimento</b>	<b>Natural.</b>		<b>Nacion.</b>
<b>Endereço</b>			
<b>Número</b>	<b>Complemento</b>		<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>		<b>Cep</b>
<b>Telefone Res.</b>	<b>Celular</b>		<b>E-Mail</b>
<b>Identidade</b>	<b>Ó. Exp.</b>	<b>Expedição</b>	<b>CPF</b>
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 021/2019 do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do coordenador.  Ponte Nova, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura do Coordenador			

**ANEXO V - EDITAL 021/2019  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

<b>COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>Dados do Estudante</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome completo:</b>	
<b>Telefone residencial:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>PROJETO:</b>	
<b>COORDENADOR:</b>	
<b>Assinatura do coordenador:</b>	
<b>Assinatura do colaborador:</b>	
<b>Assinatura do estudante:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)</b>	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 021/2019 do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do projeto.  Ponte Nova, ____ de _____ de _____.  Nome: _____ Assinatura: _____	
<b>DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO</b>	
Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.  Ponte Nova, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura do Voluntário	

## ANEXO VI – EDITAL 021/2019

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## Barema para Avaliação de Projeto de Pesquisa - Avaliador

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

<b>Crítérios</b>	<b>Nota máx.</b>	<b>Nota atribuída</b>
<b>Objetivo Geral e Específicos do Projeto</b> Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
<b>Justificativa</b> contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
<b>Clareza da Proposta</b> Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
<b>Contribuição para a formação discente</b>	10	
<b>Relevância Social</b> Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
<b>Referencial Teórico/Bibliográfico</b> Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
<b>Cronograma</b> Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
<b>Metodologia Empregada</b> Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
<b>Viabilidade Econômica</b> Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
<b>Plano de Trabalho do Bolsista</b> Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

## ANEXO VII – EDITAL 021/2019

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto

Ponte Nova, 12 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/07/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0361583** e o código CRC **3B299A17**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 022/2019**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO: TRADUTOR E**  
**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo: Tradutor e Intérprete de Libras, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova no ano de 2019.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

I. O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, às ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e. X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- a Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;
- a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

### 1.2. DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG e a Resolução Nº 038 de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de estudantes surdos regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

## 3. DA BOLSA

- Vigência da bolsa: de 20/09/2019 a 20/12/2019
- Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
- Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
- Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C
- Número de parcelas: 03 (meses)
- Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	<ol style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio completo,</li><li>2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras,</li><li>Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG[1] e Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC.</li></ol>

3.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” (Anexo I).

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e
- (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### **4. DO PROJETO**

O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no *Campus* Avançado Ponte Nova, buscando promover a inclusão social e a acessibilidade. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

#### **5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO**

São requisitos do Bolsista:

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com Programas Institucionais.
- c) Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o Projeto no qual está participando com bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística” – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

#### **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR**

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo a acessibilidade linguística”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

#### **7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

#### **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A inscrição dos candidatos será realizada através de preenchimento e envio do formulário eletrônico através do link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>, do dia 28/08/2019 ao dia 04/09/2019.

8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- 8.2.1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- 8.2.2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação exigidos no subitem 3.6.
- 8.2.3. Cópia do Diploma de maior titulação, lembrando que é exigido, no mínimo, o diploma de ensino médio.

8.3. A entrega dos documentos se dará no início da prova didática de cada candidato.

#### **9. DA SELEÇÃO**

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2. A avaliação será realizada através de:

- análise dos documentos descritos no subitem 8.2;
- desempenho do candidato na Prova Didática;
- desempenho do candidato na Entrevista.

9.3. A prova didática e a entrevista ocorrerão no dia **10 de setembro de 2019**.

9.4. A prova didática e a entrevista serão realizadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em horários consecutivos e o horário de cada candidato será informado através do e-mail fornecido na inscrição.

9.5. A prova didática terá duração máxima de 20 minutos, e a entrevista de 10 minutos.

9.6. A Comissão Avaliadora fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- nota na prova didática;
- nota na entrevista.

9.7. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PF = PD + EN$$

PF (Pontuação Final);

PD (Prova Didática);

EN (Entrevista)

9.8. A prova didática e a entrevista valerão, cada uma, 50 pontos.

9.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 60 pontos.

9.11. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas.

9.12. No caso de desistência do(s) primeiro(s) colocado(s), os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.13 Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota na Prova Didática.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 13/09/2019 no site <https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis via e-mail: [napnee.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br).

11.2. A Comissão constituída para este edital e o NAPNEE serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

11.3. O resultado dos recursos será divulgado no dia 16/09/2019.

## 12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	27/08/2019
Período de inscrição	28/08/2019 a 04/09/2019
Agendamento da prova didática e da entrevista	Até 06/09/2019
Prova Didática/Entrevista	10/09/2019
Resultado Preliminar	13/09/2019
Prazo para recurso	16/09/2019
Resultado Definitivo	17/09/2019

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

13.4. À critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Ponte Nova, 26 de agosto de 2019.

Leonardo de Paiva Barbosa,  
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

## ANEXO I

### PROJETO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

Ponte Nova

2019

### SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	OBJETIVO GERAL DO PROJETO.....	5
4.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO.....	5
5.	PLANO DE AÇÃO.....	6
6.	PÚBLICO-ALVO.....	7
7.	METODOLOGIA.....	7
7.1	Atribuições.....	8
7.1.1	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).....	8
7.1.2	Bolsistas.....	8
7.1.3	Monitores.....	10
8.	RECURSOS HUMANOS.....	10
9.	CRONOGRAMA DO PROJETO.....	11
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
	REFERÊNCIAS.....	12
	ANEXOS.....	13

NOME DO PROJETO:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo a acessibilidade linguística.

#### COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS*:

*Mariana Silva Santos*

COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:

*Mariana Silva Santos*

### 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas regularmente matriculadas no Campus Avançado Ponte Nova.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas como as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas. (BRASIL, 2016).

Neste sentido, o projeto consiste em promover condições para a acessibilidade linguística e acompanhamento pedagógico às estudantes surdas matriculadas no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, assim como o desenvolvimento de estratégias e ações que busquem a eliminação das barreiras para a participação das estudantes na sociedade e para a permanência e êxito acadêmico das mesmas.

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado”: promovendo a acessibilidade linguística se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola, dos alunos com necessidades educacionais específicas nas quais carecem diariamente à oferta acessível de conteúdos curriculares, dos quais favorecem experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No caso do *campus* Avançado Ponte Nova, o projeto irá promover a inclusão de estudantes surdas possibilitando o aprendizado através da Libras ( Língua Brasileira de Sinais), o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares assim como o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos envolvidos.

### 3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade das estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Avançado Ponte Nova, regularmente matriculadas no IFMG.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado através da Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.

### 5. PLANO DE AÇÃO

Segue abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: *Campus* Avançado Ponte Nova.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova;	20/05/2019	31/05/2019
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova;	03/06/2019	20/12/2019
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	01/07/2019	20/12/2019
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e Monitores.	01/07/2019	20/12/2019

Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	e	01/07/2019	20/12/2019
Qualificação de Libras para a comunidade acadêmica, sendo: incluídos a estudante surda não alfabetizada, membros de sua família interessados, estudantes e servidores interessados.		01/07/2019	20/12/2019

## 6.PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com surdez.
- Comunidade acadêmica e, em algumas atividades, membros da família das estudantes.

## 7.METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Avançado Ponte Nova tem como objetivo auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo direto dessa intervenção, 02 alunas.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende Dialógica, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, assistente social e técnica em assuntos educacionais do *campus*, bolsistas e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para o atendimento específico das demandas das estudantes público alvo do projeto. Além do suporte pedagógico oferecido às estudantes serão desenvolvidas atividades tradução em Libras proposta para a estudante alfabetizada na língua, e atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.

### 7.1. ATRIBUIÇÕES

#### 7.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

1. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.
2. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

#### 7.1.2. BOLSISTAS

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

1. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
3. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
4. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
5. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
6. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
7. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
8. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
9. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
10. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
11. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
12. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
13. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
14. Promover a acessibilidade linguística por meio da Libras para as estudantes público alvo do projeto, servidores da instituição e membros no núcleo familiar.
15. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
16. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

#### 7.1.3. MONITORES

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

1. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;

3. demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
4. Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.
5. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
6. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

## 8. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Pedagogo, assistente social, técnicos em assuntos educacionais e membros do NAPNEE do campus	01/06/2019	20/12/2019
Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Monitor (vinculado ao Programa de Assitência Estudantil do IFMG)	01/07/2019	20/12/2019
Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	2 bolsistas: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2009
Atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em Libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.	1 bolsista: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	01/07/2019	20/12/2019

## 9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Procedimento de Intervenção - Ações	jul	ago	set	out	nov	dez
Capacitação de Libras	x	x	x	x	x	x
Reuniões de equipe com os bolsistas e o NAPNEE.	x	x	x	x	x	x
Tradução e interpretação de Libras.	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento pedagógico aos estudantes	x	x	x	x	x	x
Acessibilidade em Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	x	x	x	x	x	x
Avaliação dos resultados do projeto	x	x	x	x	x	x

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos estudantes atendidos. Ao final do projeto faremos um relatório para avaliar o aproveitamento dos estudantes em relação à atuação dos bolsistas, contendo os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

## REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Deficiência Física. Brasília: 2006. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Assitência Estudantil no âmbito do IFMG. Disponível em xxx

IFMG **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE). Disponível em xxx

IFMG Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

ANEXOS

Relatório de Acompanhamento Mensal

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ponte Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Relatório de Acompanhamento Diário

Datas das Supervisões: (dia/mês/ano)	Atividades Desenvolvidas:	Observações

Ponte Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Bolsista/Monitor: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_



ANEXO II  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA

NAPNEE	
Dados do Bolsista	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Celular:
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Dados bancários	
Banco:	
Conta Corrente:	
Agência:	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido.	
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Bolsista	
_____ Assinatura do Orientador	

[1] Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez de Minas Gerais

Ponte Nova, 26 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 27/08/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0388482** e o código CRC **56F18E12**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 023/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatas aprovadas que indicaram ser candidatas com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	01	40	• Graduação em Matemática, Estatística ou Engenharias

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **02/09/2019 a 13/09/2019**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais –*Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **02/09/2019 a 06/09/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

### 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

**Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.**

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Matemática	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** 26/09/2019

**Observações:** Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

**Data:** 26/09/2019

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09h (nove horas) do dia 24/09/2019**, na sala de reuniões do Prédio 1 do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, situado à **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 76, (na Sala de Multimídias), Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que **acontecerá às 08:30h (oito horas e trinta minutos), sendo obrigatória a presença de todos os candidatos**.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos na hora da realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Examinadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO IV**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2. Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil, de 8 às 12 e 13 às 17 horas**, antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único Barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Horário	Procedimento
02 a 13/09/2019		Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
02 a 06/09/2019		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
A partir de 09/09/2019		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
16/09/2019		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 19/09/2019		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
24/09/2019		Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença facultativa</i> )
26/09/2019		1) Sorteio da ordem de apresentação ( <i>presença obrigatória</i> ) 2) Início da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença obrigatória</i> )
26/09/2019		Entrega dos documentos da Prova de Títulos – no momento da prova didática do candidato
A partir de 27/10/2019		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontuação final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1. A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 023/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 023/2019, no endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VII** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato,  *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº XXX/XXXX, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VII** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do *Campus* Avançado Ponte Nova ou de outro *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

**Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:**

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19
D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VIII** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034.**

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**  
**LISTA DE TEMAS**

<b>Área:</b>
1. Exponencial
2. Logaritmo
3. Trigonometria
4. Análise Combinatória
5. Probabilidade
6. Geometria Espacial
7. Geometria analítica: secções cônicas
8. Números complexos
9. Progressões e funções
10. Matemática Financeira

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Crítérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento (40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização (17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta (18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO IV**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Crítérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (5 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
<b>Desenvolvimento (38 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	



	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
<b>Finalização (22 pontos)</b>	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
<b>Conduta (20 pontos)</b>	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
<b>Total</b>		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

#### ANEXO V

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES	
<b>Candidato(a):</b>	
<b>Inscrição:</b>	
<b>Área:</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
<b>Nome:</b>				
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>		
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)			Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo			50,0	

Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado ( <i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i> )	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras ( <i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i> )	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
 nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_,  
 Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus XXXXX*, a saber:  
**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus XXX*, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/XXXX, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/08/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0392127** e o código CRC **3DFED7E5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 024/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 87 ou nº 76 (prova de desempenho didático), Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034.**
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
História	01	40	• Graduação em História

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **26/09/2019 a 09/10/2019**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4 É vedado aos candidatos:

3.4.1 Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2 Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **26/09/2019 a 02/10/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

### 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos e também de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

**Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.**

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
História	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** 18/10/2019

**Observações:** Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no ANEXO II, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

**Data:** No mesmo dia e horário da prova de desempenho didático do candidato

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no ANEXO II.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, às 09h (nove horas) do dia 16/10/2019, na sala de reuniões do Prédio 1 do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do Campus Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, Prédio 2, localizado à Praça José Emiliano Dias, nº 76, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às 08h30min (oito horas e trinta minutos), sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de agendamento de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do Campus e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do ANEXO III.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG Campus Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;

b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);

c) original e cópia legível do documento de identificação, com foto, utilizado no processo de inscrição;

d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;

f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO V**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil, de 8 às 12 e 13 às 17 horas**, antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único Barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

*Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado*

Data	Horário	Procedimento
26/09/2019 a 09/10/2019		Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
26/09/2019 a 02/10/2019		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
A partir de 03/10/2019		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
10/10/2019		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 15/10/2019		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
16/10/2019	09:00	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <b>presença facultativa</b> )
18/10/2019	08:30	1) Sorteio da ordem de apresentação ( <b>presença obrigatória</b> ) 2) Início da Prova de Desempenho Didático ( <b>presença obrigatória</b> )
No dia da prova de desempenho didático do candidato, até 01 (uma) hora após sua realização		Entrega dos documentos da Prova de Títulos
A partir de 21/10/2019		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontual final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 024/2019, no IFMG Campus Avançado Ponte Nova, endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8 às 12 e 13 às 17**

### horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou

10.3.2. Preencher e assinar o ANEXO VII, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 024/2019, no endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) O ANEXO VII deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato,  *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 024/2019, no IFMG  *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de de 8 às 12 e 13 às 17 horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VII ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do  *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do  *Campus* Avançado Ponte Nova ou de outro  *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

**Quadro IV: Remuneração detalhada, em reais, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:**

Classe	Nível	Remuneração em reais (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19
D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais –  *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o ANEXO VIII deste edital e encaminhá-lo para a Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova**, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034.**

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 25 de setembro de 2019

Leonardo de Paiva Barbosa,  
Diretor Geral do IFMG -  *Campus* Avançado Ponte Nova.



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

- Auditiva  
 Motora  
 Visual  
 Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**

**LISTA DE TEMAS**

<b>Área:</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A formação da cultura greco-romana e sua retomada no período renascentista</li><li>2. O declínio da Idade Média</li><li>3. A expansão marítima, a formação dos Estados Nacionais modernos e seus desdobramentos</li><li>4. Cultura e sociedade no Brasil Colônia</li><li>5. A Revolução Francesa e a constituição dos Direitos civis e políticos</li><li>6. O processo de abolição da escravidão no Brasil e seus desdobramentos</li><li>7. A Revolução Russa e a cultura política socialista no século XX</li><li>8. A era da “Guerra Total” e a constituição de regimes totalitários</li><li>9. A Era Vargas e a formação de populismos</li><li>10. O processo da ditadura militar (1964-1985) e a abertura política no Brasil contemporâneo</li></ol>

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	

<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento (40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização (17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta (18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO IV

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (5 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
<b>Desenvolvimento (38 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
<b>Finalização (22 pontos)</b>	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
<b>Conduta (20 pontos)</b>	Autocontrole	5,0	

	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
<b>Total</b>		100	

**Avaliador III – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO V**

<b>RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES</b>
<b>Candidato(a):</b>
<b>Inscrição:</b>
<b>Área:</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo		35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo		25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins		20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)		<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado <i>(limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)</i>		0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras <i>(limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)</i>		0,5/trabalho	
<b>Total:</b>		<b>100</b>	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora  
Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora  
Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO VII  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

---

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

---

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de História, homologado através do Edital nº 024/2019, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

---

Assinatura do candidato

Ponte Nova, 25 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 25/09/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0409945** e o código CRC **68E51E35**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 025/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, conforme o **Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 87 ou nº 76 (prova de desempenho didático), Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034.**
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<b>Biologia</b>	01	40	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas</li></ul>

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **09/12/2019 a 20/12/2019**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4. É vedado aos candidatos:

3.4.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2. Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais –*Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **09/12/2019 a 13/12/2019**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de **solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

### 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2.O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos e também de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

**Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.**

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Biologia	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** 21/01/2020

**Observações:** Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

**Data:** No mesmo dia e horário da prova de desempenho didático do candidato

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09h (nove horas) do dia 16/01/2020**, na sala de reuniões do Prédio 1 do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, Prédio 2, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 76, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO V**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2. Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil, de 8 às 12 e 13 às 17 horas**, antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único Barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Horário	Procedimento
09/12/2019 a 20/12/2019		Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
09/12/2019 a 13/12/2019		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
A partir de 16/12/2019		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
23/12/2019		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 06/01/2020		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
16/01/2020	09:00	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença facultativa</i> )
21/01/2020	08:30	1) Sorteio da ordem de apresentação ( <i>presença obrigatória</i> ) 2) Início da Prova de Desempenho Didático ( <i>presença obrigatória</i> )
No dia da prova de desempenho didático do candidato, até 01 (uma) hora após sua realização		Entrega dos documentos da Prova de Títulos
A partir de 24/01/2020		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontuação final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.



10.1.1 A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 025/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 025/2019, no endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) O **ANEXO VII** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato,  *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 025/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de de 8 às 12 e 13 às 17 horas do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VII** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

A) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do *Campus* Avançado Ponte Nova ou de outro *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

**Quadro IV: Remuneração detalhada, em reais, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:**

Classe	Nível	Remuneração em reais (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19
D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VIII** deste edital e encaminhá-lo para o setor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034.**

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,  
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**  
**LISTA DE TEMAS**

Área: Biologia
1. Relações ecológicas e estudo das populações;
2. Biologia dos micro-organismos : vírus, bactérias, fungos, protozoários e algas;
3. Citoplasma e Organelas;
4. Divisão celular: Meiose e Mitose;
5. Genética – Conceitos Gerais;
6. Processos metabólicos: Respiração, Fermentação e Fotossíntese;
7. Síntese de Proteínas;
8. Principais características morfológicas e reprodutivas dos diferentes grupos de vegetais: Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas;
9. Teorias evolucionistas.

**ANEXO III**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>CrITÉRIOS</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento (40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização (17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta (18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

#### ANEXO IV

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>CrITÉRIOS</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (5 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
<b>Desenvolvimento (38 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	

	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
<b>Finalização (22 pontos)</b>	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
<b>Conduta (20 pontos)</b>	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
<b>Total</b>		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES
<b>Candidato(a):</b>
<b>Inscrição:</b>
<b>Área:</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Organizadora: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
<b>Nome:</b>		
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	

Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado ( <i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i> )	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras ( <i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i> )	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

### ANEXO VII FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO VIII TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de História, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/2019, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 05/12/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0466629** e o código CRC **A8A6C1BB**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 025/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº 025/2019 do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos, para contrato como Professor Substituto para este Campus, por tempo determinado, conforme o que se segue:

**Onde se lê:**

10.1. A pontual final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

**Leia-se:**

10.1. A pontuação final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário

e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 39 do Decreto nº 9739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 12/12/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0470924** e o código CRC **DDEF1CED**.

---

23718.000827/2019-51

0470924v1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL ESPECÍFICO Nº 26/2019**  
**AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG-*Campus Avançado Ponte Nova*, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 91/2019 e suas retificações, conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 091/2019, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG-*Campus Avançado Ponte Nova* que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2020 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 091/2019 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1. Nos casos de Licença para Capacitação e Afastamentos que começarem em 2020, os pedidos poderão ser apresentados a partir do dia 22 de janeiro de 2020.

2.1.2. Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus Avançado Ponte Nova* (PNR-GEP), devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento e preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

a) formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação *stricto-sensu* (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em

Serviço (com dispensa parcial);

- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *stricto sensu*;
- c) quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- d) para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
- e) para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
- f) Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- g) ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); .
- h) Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no *Campus* Avançado o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho

2.1.3. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.2, alínea “c”, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.4. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.5. Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.2. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.2 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1. Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

2.3. A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

3.1. Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1. Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Diretor, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas Gerais nº 91/2019 e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Junto a este Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença capacitação), bem como o período de finalização.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital de Normas Gerais nº 91/2019.

5.3. Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

## ANEXO I

### **ATA DE REUNIÃO - AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº XXX/XXXX DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.***

Aos [DATA POR EXTENSO], reuniram-se na Unidade Organizacional xxx, à [ENDEREÇO], os servidores [LISTAR OS SERVIDORES PRESENTES], para tratar de assuntos relacionados ao programa de pós-graduação e licença para capacitação do IFMG, conforme Edital nº xxx/xxxx, com o propósito de analisar os pedidos de afastamento das atividades da Unidade para a realização de cursos. Foi apresentada, pel(o/a) servidor(a) [NOME COMPLETO], SIAPE xxxx, inscrição para [Afastamento para Pós-graduação Stricto Sentu OU Licença para Capacitação], conforme edital nº XXX/XXX, acompanhada da documentação relacionada no referido edital. Proposto pedido, verificada e discutida a viabilidade do [afastamento OU licença] sem prejuízos das atividades rotineiras da Unidade, fazendo as proposituras necessárias para a manutenção do regular serviço. Fica autorizada(o/a) o/a [Afastamento para Pós-graduação Stricto Sentu OU Licença para Capacitação] do/a servidor/a requerente, no período compreendido [DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, totalizando XXX dias de afastamento de sua atividades. [Local e data].

PRESENTES:

---

---

---

---

## ANEXO II

# PLANO DE TRABALHO PARA AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

### 1. Identificação do Servidor

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula Siape:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Campus</b>	
<b>Lotação:</b>	

### 2. Distribuição de Atividades

Atividade	Servidor responsável	Duração		Observação
		Início	Término	

O presente Plano de Trabalho segue assinado pelo servidor envolvido no Afastamento e pelos membros da equipe de trabalho, juntamente com a Chefia Imediata, em atendimento à Resolução nº 36/2019.

Assinatura do servidor

Assinatura da equipe

Assinatura da Chefia Imediata

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/12/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0471699** e o código CRC **F4D9A60A**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Comunicado Nº 3/2019/PNR-GAB/PNR-DGE/PNR/IFMG

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL ESPECÍFICO Nº 26/2019  
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

COMUNICADO Nº 003/2019 - QUADRO DE VAGAS E LISTA DE SERVIDORES AFASTADOS

Em atendimento ao subitem 5.1 do Edital 26/2019, apresentamos a relação de servidores lotados no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova com ocorrência de Afastamento e Licença par Capacitação no ano de 2019: no momento não há servidores da carreira técnico administrativo em educação usufruindo de afastamento para participação em ações de desenvolvimento.

Em atendimento ao item 1.2 do Edital 26/2019, tornamos público que encontram-se lotados no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o quantitativo de 12 (doze) servidores técnicos administrativos, perfazendo o total de vagas para Afastamento e Licença para Capacitação, conforme quadro abaixo:

Categoria	Percentual	Quantidade de vagas	Remanejamento de vaga	Quantidade de vagas ocupadas	Quantidade de vagas disponíveis
Afastamento Integral para Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	Máximo de 5%	1	0	0	1
Participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa parcial de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula	Máximo de 10%	1	0	0	1
Licença para a Capacitação	Máximo de 2%	1	0	0	1

Os servidores com o pedido deferido de Afastamento ou Licença para Capacitação na Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença para Capacitação de Técnicos Administrativos deverão acompanhar a publicação da portaria para a efetivação do afastamento/licença.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/12/2019, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0471749** e o código CRC **D5FEB2EB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 027/2019**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme disposições a seguir:

**1. DA VAGA**

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Superior	Estar cursando o 4º módulo em diante do curso de graduação em Pedagogia	02	06h ou 04h (07h-13h ou 13h-17h)	Auxiliar no atendimento aos estudantes, acompanhar a rotina dos cursos; auxiliar em eventos do setor; prestar suporte e executar outras atividades inerentes ao setor pedagógico.

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

**1.3. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.



1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### **1.4. Da ordem de convocação e aproveitamento**

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla

		concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **13/01/2020 a 17/01/2020**.

2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.

2.3. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [ensino.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:ensino.pontenova@ifmg.edu.br).

## 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

### 1ª Etapa: Entrevista.

Observação: **O candidato deverá entregar o curriculum juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

## **2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.**

**\*\*SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

## **4. DO RESULTADO**

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2. O recurso deve ser protocolado no setor de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, situada na Praça José Emiliano Dias, n. 87, Centro, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

## 6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG poderá entrar em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao setor de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pelo setor de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no setor de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a uma carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, de acordo com a descrição da vaga. A forma do cumprimento destas horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor de atuação (Direção de Ensino). Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

9.2. Bolsa de R\$ 520,00 para carga horária de 30 horas semanais; e R\$ 364,00 para carga horária de 20 horas semanais.

9.3. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.4. Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.5. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.6. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	13/01/2020 a 17/01/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 21/01/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista	A partir de 22/01/2020 e horários a definir	IFMG-Campus Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, n. 87. Centro.
Resultado preliminar	A partir de 27/01/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	28/01/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	A partir 30/01/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [ensino.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:ensino.pontenova@ifmg.edu.br).

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

**Nome do candidato:**

**1ª ETAPA: A entrevista será realizada por, pelo menos, dois servidores do setor pedagógico.**

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - ENTREVISTA</b>	<b>50 PONTOS</b>
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 desse Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) <b>Classificado</b> ( ) <b>Desclassificado</b>

**2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.**

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA</b> <b>Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.</b>	<b>30 PONTOS</b>
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	Máximo 30 pontos
<b>2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>Experiência profissional a partir de 3 meses</b> – 7 pontos para cada experiência. Experiência	Máximo

relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	14 pontos
<b>Atividades Extracurriculares</b> – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o [Decreto 9.427/2018](#) e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 12/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0472276** e o código CRC **9B9E924E**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete

Comunicado Nº 4/2019/PNR-GAB/PNR-DGE/PNR/IFMG

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2019.

**SUSPENSÃO DO EDITAL 027/2019 DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-  
OBRIGATÓRIO NO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando a publicação da [Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019](#), que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

**COMUNICA:**

Está suspenso o Edital 27/2019 (0472276) que torna público a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório, na área de Pedagogia, ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova até que o IFMG emita orientações quanto ao quantitativo de estagiários disponíveis para cada *campus* e adequação da dotação orçamentária.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 30/12/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0481120** e o código CRC **9D2132F5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 028/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O **DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 87 ou nº 76 (prova de desempenho didático), Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**.
- 1.6. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da obtenção do título de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso, com apresentação do visto permanente.

2.3. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I.

**Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Administração	01	40	• Graduação em Administração

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis Federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura de admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **20/01/2020 a 31/01/2020**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

3.4. É vedado aos candidatos:

3.4.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2. Inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **20/01/2020 a 24/01/2020**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de **solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

### 5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.5.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos e também de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

### *Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.*

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Administração	R\$ 3.841,90

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

**Data:** 10/02/2020

**Observações:** Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no **ANEXO II**, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)

**Data:** No mesmo dia e horário da prova de desempenho didático do candidato

### 8.1. Prova de Desempenho Didático

8.1.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no **ANEXO II**.

8.1.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com presença facultada aos candidatos, **às 09h (nove horas) do dia 07/02/2020**, na sala de reuniões do Prédio 1 do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.1.1.2. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

8.1.1.3. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

8.1.2. A Prova de Desempenho Didático acontecerá nas dependências do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais, Prédio 2, localizado à **Praça José Emiliano Dias, nº 76, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**, podendo ser estendida por período maior em função da quantidade de candidatos presentes e a critério da Comissão Examinadora, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

8.1.2.1. Somente será permitido o acesso ao local da Prova de Desempenho Didático aos candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.1.2.2. Para o candidato que se inscreveu e efetuou o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar à Comissão Organizadora a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original). Comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.1.4. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III** e **ANEXO IV**.

8.1.5. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.1.6. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação. O plano de aula deverá ser entregue em 3 (três) vias, sendo uma para cada examinador.

8.1.8. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão .pdf (*Portable Document Format*) e projetor multimídia. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.1.9. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.1.10. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.1.11. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.1.12. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter classificatório.

8.2.2. O candidato deverá entregar a documentação referente aos títulos até 01 (uma) hora após a realização de sua Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.5. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, **com foto**, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) e uma cópia autenticada de cada um destes, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo e uma cópia autenticada ou carteira de trabalho e uma cópia autenticada da folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), acompanhados de discriminação emitida pela ou órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado; orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o **ANEXO V**, relacionando os documentos entregues, que deverão vir organizados na ordem em que serão listados.

8.2.2.2 Os candidatos que desejarem autenticar os documentos junto à Comissão Organizadora, poderão fazê-lo até **1 dia útil, de 8h às 12h e 13h às 17h**, antes da Prova de Desempenho, não sendo fornecido esse serviço no dia da Prova de Desempenho.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, será preenchido um único Barema pela Banca Examinadora e somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

8.2.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar a sua documentação entregue na Prova de Títulos em até **30 (trinta) dias** corridos após a data de publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, a documentação será descartada.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro III*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

**Quadro III: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado**

Data	Horário	Procedimento
20/01/2020 a 31/01/2020		Período de inscrições, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
20/01/2020 a 24/01/2020		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
A partir de 27/01/2020		Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
03/02/2020		Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 06/02/2020		Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
07/02/2020	09:00	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático ( <b>presença facultativa</b> )
10/02/2020	08:30	1) Sorteio da ordem de apresentação ( <b>presença obrigatória</b> ) 2) Início da Prova de Desempenho Didático ( <b>presença obrigatória</b> )
No dia da prova de desempenho didático do candidato, até 01 (uma) hora após sua realização		Entrega dos documentos da Prova de Títulos
A partir de 12/02/2020		Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 10.

## 10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontuação final do candidato se dará pela soma simples dos pontos obtidos nas etapas de Prova Didática e Prova de Títulos e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 39 do [Decreto 9.739/2019](#), segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

10.1.1. A homologação do resultado final será realizada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova e publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

10.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme os prazos previstos no Item 9.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio de uma das maneiras descritas a seguir:

10.3.1. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, ou**

10.3.2. Preencher e assinar o **ANEXO VII**, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no endereço: **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, com data de postagem limite até o primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.** O candidato que optar pelo envio postal se compromete a encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br) até o **horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

10.3.2.1. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- O remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- O **ANEXO VII** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.4. A solicitação de vista às suas provas e seus baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 028/2019, no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.5. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VII** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste edital.

10.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.8. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.9. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.10. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e será publicada no Diário Oficial da União.

10.12. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.13. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de outro professor do *Campus* Avançado Ponte Nova ou de outro *Campi* do IFMG, durante a validade do edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do professor substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do quadro IV Abaixo:

**Quadro IV: Remuneração detalhada, em reais, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:**

Classe	Nível	Remuneração em reais (40h Semanais)
Titular	I	6.684,19
D IV	I	5.402,02
D III	I	3.841,90
D II	I	3.468,20
D I	I	3.130,85

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO VIII** deste edital e encaminhá-lo para a Gestão de Pessoas do **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova**, endereço **Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-034**.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,  
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova*.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

**Necessidade especial:**

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

**Condições especiais:**

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

*Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.*

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a candidato/a

**ANEXO II**  
**LISTA DE TEMAS**

<b>Área:</b>
1. Contabilidade Básica
2. Gestão de Custos
3. Administração Financeira
4. Matemática Financeira
5. Gestão da Qualidade
6. Organização de Sistemas e Métodos
7. Logística
8. Administração de Materiais
9. Administração da Produção
10. Economia

**ANEXO III**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Crítérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (10 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
<b>Desenvolvimento (40 pontos)</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
<b>Finalização (17 pontos)</b>	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
<b>Conduta (18 pontos)</b>	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO IV**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Crítérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Plano de aula (5 pontos)</b>	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
<b>Introdução (15 pontos)</b>	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
<b>Desenvolvimento</b>	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	



<b>(38 pontos)</b>	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
<b>Finalização (22 pontos)</b>	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
<b>Conduta (20 pontos)</b>	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
<b>Total</b>		100	

**Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora**

**ANEXO V**

<b>RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES</b>	
<b>Candidato(a):</b>	
<b>Inscrição:</b>	
<b>Área:</b>	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Ponte Nova, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Organizadora

**ANEXO VI**

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Nº de inscrição:</b>		<b>Data:</b>	
<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos</b> (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)		<b>Valor</b>	<b>Valor atribuído</b>
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo		50,0	

Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
<b>Grupo II – Experiência Docente</b> (efetivo exercício em sala de aula) - <b>limitado a 50 pontos</b> (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado ( <i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i> )	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras ( <i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i> )	0,5/trabalho	
<b>Total:</b>	<b>100</b>	

**Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora**

**Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora**

**Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora**

#### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

**Etapa:** ( ) Prova de Desempenho Didático - ( ) Prova de Títulos - ( ) Resultado Final Preliminar

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

\* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Administração, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/2019, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/12/2019, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0474208** e o código CRC **3A9F85D9**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Ponte Nova  
Direção Geral  
Gabinete  
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 029/2019

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE

O **DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o disposto no [Decreto nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, na [Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME](#) e no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 16 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).
- 1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o ano letivo de 2020:
  - I. 02 (duas) vagas para concessão de afastamento total para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado,
  - II. no mínimo 04 e no máximo 06 vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal, considerado o interesse da administração.
- 1.3. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme previsto no Art. 10 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.
- 1.4. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, quando comprovado pelo servidor:
  - I. a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90 e no Art. 19 do Decreto 9.991/2019,
  - II. a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP.
- 1.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: **20/01/2020 a 05/02/2020**
- 3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo “Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu*” ou “Horário Especial – Estudante”, contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas (PNR-GEP) e às coordenações de curso de Curso Técnico em Administração (PNR-CTA) e Técnico em Informática (PNR-CTI) para análise conjunta dos Colegiados:
  - a) “Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu*”, com no mínimo 45 dias de antecedência do início previsto para o afastamento, ou “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante”;
  - b) Barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo I);
  - c) Formulário “Termo de Respons. Afastamento Pós-Graduação *Str. Sensu*”;
  - d) Formulário “Solicitação de Afastamento do País – *Stricto Sensu*” e documentos comprobatórios nele solicitados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
  - e) Documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
  - f) *Curriculum Lattes*;
  - g) Comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento;
  - h) Comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
  - i) Comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo de 2020, acompanhado de justificativa no caso de afastamento, considerando o disposto no Decreto 9.991/2019, Art. 19, inciso III;
  - j) Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
  - k) Declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*, no caso de solicitação de horário especial.

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo I) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

4.2. O candidato que tenha se inscrito neste processo seletivo utilizando o comprovante de inscrição em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar ao processo aberto no SEI documento que comprove sua aprovação, no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final realizada pelo programa de pós-graduação. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP).

4.3. Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição para participar neste processo seletivo dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

#### 5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:

I – Afastamento:

1. docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema;
2. docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema.

II – Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.

5.2. No caso de afastamento total para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado:

1. terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
2. os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
3. a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.3. No caso de horário especial para servidor docente estudante:

1. fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
2. o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada concedida para o primeiro semestre de 2020, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.4. O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após sua realização. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.5. O candidato classificado neste processo seletivo que deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá anexar em processo aberto no SEI o horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após a realização da matrícula. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.7. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2020 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento ou horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto nos 1.3 e 1.4.

5.8. A renovação da concessão do horário especial servidor estudante para o segundo semestre de 2020 fica condicionada à comprovação das exigências descritas nos item 1.4 e 3.2, alíneas “h, i, k”.

5.9. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.

5.10. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.11. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,  
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

**ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato
<b>1 - Tempo de Serviço Efetivo</b>	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	<b>20,0</b>	
<b>2 - Experiência profissional no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos</b>	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	<b>2,0</b>	
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	<b>12,0</b>	
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão		
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	<b>12,0</b>	
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre		
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre		
<b>3 - Produção Acadêmica Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos</b>	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	<b>4,0</b>	
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	<b>3,0</b>	
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	<b>10,0</b>	
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo		
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo		
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	<b>1,0</b>	
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	<b>3,0</b>	
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	<b>2,0</b>	
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	<b>4,0</b>	
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	<b>2,0</b>	
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca		
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	<b>6,0</b>	
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	<b>2,0</b>		
<b>4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação</b>	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	<b>7,0</b>	
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0		
	5.3 - Conceito 3	3,0		
<b>5 - Tempo em andamento da Pós-graduação</b>	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	<b>10,0</b>	
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0		
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0		
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			<b>100</b>	

\* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 30/12/2019, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0477931** e o código CRC **42CEB445**.